O Regional JORNAL 60 anos

BI-SEMANAL

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3149
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2236
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

"Sinal dos Tempos"

Museu Paranaense lança edital para ocupação do espaço Vitrine

O Museu Paranaense (Mupa) lançou na segunda-feira (20) o edital para recebimento e seleção de propostas de exposições destinadas ao espaço "Vitrine", local expositivo que fica em um ambiente de passagem dentro do museu, que se assemelha a uma grande vitrine.

Essas propostas devem estar relacionadas ao tema "Sinal dos Tempos", que norteia o conteúdo programático do Museu para 2020. As inscrições serão feitas online no prazo de 20 de janeiro a 1º de março de 2020. Confira o edital completo em www.museuparanaense.pr.gov.br

"A ocupação desse espaço representa o interesse do museu, tradicionalmente voltado às áreas de antropologia, arqueologia e história, em ampliar sua atuação de forma interdisciplinar para áreas de arquitetura, design e arte e em estabelecer possíveis inter-relações simbólicas entre o seu acervo e as exposições selecionadas, prestigiando assim a coexistência de diferentes formas de expressão cultural", explica a diretora Gabriela Bettega.

As propostas podem ser das mais diversas linguagens contemporâneas, nas áreas de artes visuais (desenho, pintura, escultura, colagem, pintura, instalação, fotografia, gravura, entre outras, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de multimeios, meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização), design e arquitetura.

O tema proposto pela campanha de comunicação "Sinal dos Tempos" deve estar presente nas propostas expositivas de forma poética, estética, simbólica ou conceitual. Para compreender melhor o tema da campanha lançada em 2019, o proponente deve acessar ao texto disponível no link bit.ly/novaidentidadeMUPA

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem se inscrever proponentes pessoas físicas individuais ou em grupo, inclusive curadores, colecionadores, produtores e pesquisadores, maiores de 18 anos, bem como pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras residentes no país.

Cada candidato pode inscrever somente uma proposta. Em caso de envio de mais de um projeto, será considerado apenas a última proposta inscrita.

SELEÇÃO

A Comissão Julgadora será formada por três membros do Museu e três representantes da sociedade civil, que detenham notório saber artístico, convidados pela instituição. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios: contemporaneidade e relevância; adequação ao Espaço Vitrine; relação com as áreas de atuação do Museu Paranaense e com a proposição "Sinal dos Tempos"; viabilidade técnica e de produção; e clareza e coerência da proposta. O resultado da seleção será divulgado no site do museu e nas suas redes sociais a partir de 6 de abril de 2020.

EXPOSIÇÕES

As propostas selecionadas serão expostas a partir de maio de 2020 e terão duração de no mínimo sessenta e no máximo noventa dias. Se for de interesse do artista e do museu, o período expositivo pode ser ampliado. O cronograma de agendamento para cada uma das propostas selecionadas será elaborado pelo Museu.

SERVIÇO: Edital de seleção de propostas expositivas para o Espaço Vitrine do Museu Paranaense. Prazo de inscrições: 20 de janeiro a 1º de março de 2020. Edital completo: www.museuparanaense.pr.gov.br, 41) 3304-3300.

MANDAGUAÇU

Máquina de Pintura Viária garante economia de tempo e recursos

A máquina de pintura viária adquirida pela Prefeitura de Mandaguaçu vai gerar redução de tempo de serviço, mão de obra e principalmente custos na sinalização horizontal do município.

A economia de tinta também deverá ser grande. A chegada do novo equipamento aconteceu na tarde, da 3ª feira da semana passada e foi mostrada defronte o Paço Municipal Hiro Vieira, ocasião da entrega do veículo que acopla o equipamento para pintura viária do município, através do Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte, juntamente com a Prefeitura de Mandaguaçu.

Estiveram presentes no encontro o Prefeito Professor Índio, acompanhado pela Primeira-dama Adriana Bueno, os Vereadores Manuel Monteiro, João Ramos Costa, Morandir Morassi, Israel Serafin, Fabrício Martelozzi e Raul Coelho, bem como demais secretários e funcionários do Paço Municipal.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Presidente da Câmara assume interinamente cargo de Prefeito

Página 3

Feliz Aniversário!!

Luiza Luvisotto Thomazella esteve aniversariando, 16 Janeiro. Os cumprimentos foram muitos já que possui um grande numero de coleginhas na escola Santa Inês onde estuda. Os mimos também vieram dos familiares, mamãe Ariela e Papai Eduardo e os avos materno, Rosana e Paulo e avos paterno, Helena e Alceu de Santa Fé, onde residem. Luiza roda a cidade inteira na sua bicicleta e nas folgas da escolinha, é nadadora de mão cheia, vive na piscina com a galerinha....

Itaguajé assume Patrimônio Histórico, Arqueológico e Turístico

Na busca de fomentar o turismo no Município de Itaguajé, a Prefeitura Municipal realizou reunião com várias lideranças para discutir assuntos referente ao turismo religioso na cidade. "Itaguajé tem uma história muito rica e com a Redução Jesuítica de Nossa Senhora de Loreto sendo conhecida projetará toda a região, esse segmento precisa ser mais discutido e melhor explorado para trazer mais turistas e conseqüentemente mais empresas, e claro, com isso nossa gente vai melhorar a geração de emprego e renda para a população". Destacou o Prefeito Juninho Noleto.

Estiveram presentes na reunião, o Professor Jacó Gimennes que é Assessor da RETUR; o Padre Celso da Silva, Antônio da Silva, Síndico do Condomínio Renascer do Sol, o Empresário Udenir Cordeiro dos Santos, o Historiador Hélio Parron Ferrara, a Secretária de Educação Estelina Pereira de Melo Conceição; o Secretário de Administração Cleber Monfre, os Vereadores Ayres Tadeu e André Oliveira, e o Prefeito Juninho Noleto.

Segundo relato do Historiador Hélio Parron Ferrara; "O grupo já vem trabalhando desde o ano passado. Itaguajé foi aceito na RETUR, então o prefeito Juninho está empenhado para fazer acontecer. Itaguajé tem potencial para isso. Tem realizado a Caminhada Ecológica, a Cavalgada, e o Ciclismo. Para este ano está previsto a construção da Pista de Caminhada. Temos também o torneio de Pesca ao Tucunaré, que segundo alguns já é o segundo maior do Paraná.

Temos litoral de água doce, como costuma dizer o Prof. Jacó (RETUR), ou seja, dois rios (Pirapó e Paranapanema), com um lago imenso (Lago Taquaruçu). A idéia é criar uma prainha artificial e manter aberto o acesso ao público. Fala-se ainda em passeios de barco e modalidades afim. Por outro lado, temos a questão histórica. Primeira Redução Jesuítica Espanhola do Brasil, Primeiro livro escrito no Brasil Primeira Igreja dedicada a Nossa Senhora de Loreto no Brasil Maior êxodo indígena de que se tem notícias. Portanto, temos potencial, agora, nada cai do céu, precisamos trabalhar, correr atrás e seria muito bom se a população também se empenhasse.

Estamos ainda em conversação com a Igreja Local, para realização de um trabalho que torne evidente para o povo, a importância do movimento jesuítico que aqui tivemos, e sobretudo retomada do culto à Nossa Senhora do Loreto. Para isso já desenvolvi a marca de Itaguajé, Planejamos lançar o mascote, e ainda estou trabalhando na criação de um folder sobre Nossa Senhora de Loreto. O novo padre local, Pe. Celso está empenhado em nos ajudar, assim também como o Pe. Resende de Apucarana. Contamos com apoio de vereadores e do prefeito". Finaliza Hélio

PROJUDI - Processo: 0003688-53.2018.8.16.0119 - Ref. mov. 98.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:76573303920
05/11/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: EDITAL DE CITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 dias

Autos: 0003688-53.2018.8.16.0119
Classe Processual: Ação Monitória
Polo Ativo: Rogério Nogueira de Sousa
Polo Passivo: Cláudio Antônio de Brito Júnior

FINALIDADE:
*CITAÇÃO DO REQUERIDO, **CLÁUDIO ANTÔNIO DE BRITO JÚNIOR**, inscrito no CPF: 008.098.389-82 com endereço em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento integral do débito descrito na petição inicial (R$ 32.492,23 – trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), **no prazo de 15 (quinze) dias** (NCPC, art. 701). Observando que, efetuado o pagamento integral no prazo, ficará isento de custas e honorários advocatícios (NCPC, art. 701, §1º). O requerido poderá OFERECER EMBARGOS, no **prazo de 15 (quinze) dias**, que independem da prévia segurança do juízo e serão processados nos próprios autos, pelo procedimento ordinário, suspendendo a eficácia do mandado inicial (NCPC, art. 702).*

ADVERTÊNCIAS:
1. Se os embargos não forem opostos constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do Livro I, Título III, Capítulo IX, do NCPC, sendo os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo (NCPC, art. 701, §2º).
2. Em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial para defesa nos autos (NCPC, art. 257, IV).

SEDE DO JUÍZO:
Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

Nova Esperança-PR, 29 de outubro de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5D4 865F6 UC547 8LH8U

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

O MUNICÍPIO de **FLORIDA**, torna público que às 09 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Florida, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PIPA 4x2	01	285.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marina Lopes Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3257 - 1212 - E-mail licitacao@florida.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua São Pedro, nº 443, Centro, das 08h as 11h às 13h as 17h horas.

Florida, 21 de janeiro de 2020.

Marina Lopes Silva
Pregoeira

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

PORTARIA 002/2020

SÚMULA: Concede reposição salarial e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Concede-se reposição salarial da ordem de 4,98% (quatro ponto noventa e oito por cento), aos servidores públicos municipais, sobre a tabela de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, do Poder Legislativo Municipal, acompanhando a Lei Municipal nº 860 de 17 de janeiro de 2020, sendo devida a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2020.

Ver. PAULO CESAR PEREIRA ROCHA
Presidente em Exercício

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 002/2020

SÚMULA: Nomeia abaixo os Membros do **CONSELHO TUTELAR** de Paranapoema-Paraná, Mandato Eletivo de 10 de Janeiro de 2020 à 10 de Janeiro de 2024.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - **Nomeia** abaixo os **Membros do Conselho Tutelar** de Paranapoema-Paraná. com mandato Eletivo de 10 de Janeiro de 2020 à 10 de Janeiro de 2024.

NOME	CPF	CARGO
TIAGO MARTINS DA SILVA	097.663.529-17	MEMBRO
LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	068.896.169-01	PRESIDENTE
JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS	231.034.808-32	MEMBRO
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	067.264.659-55	MEMBRO
PEDRO VINICIOS DA SILVA PINTO	114.174.179-27	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná em 10 de janeiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Interromper as férias da Servidora **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 A 31/08/2019.

Interromper as férias da Servidora **Suelen Gutierrez Vogler**, ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 à 17/02/2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 20 de Janeiro de 2020.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 001/20 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O senhor, Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER ao servidor ORLANDO APARECIDO DE SOUZA RG 4.951.938-9 SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 899.565.329-91, lotado no cargo de FAXINEIRO, em 10/11/2017, FÉRIAS REGULARES, fracionadas, referente ao período aquisitivo 10/11/2018 a 11/11/2019, sendo o primeiro período de gozo 20 de Janeiro de 2020 à 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2020

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 010/2020

O SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO O DISPOSTO NO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 110/2004 E CONFORME ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7140/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em R$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais) o valor da diária a ser concedida aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguaçu, destinada a cobrir despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para viagens fora da sede do Município, no exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu, 21 de janeiro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Processo nº 001/2020

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de fevereiro,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **002/2020** na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes**: 12/02/2020 até as 08h30 horas**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, disponível no site: www.florai.pr.gov.br - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-8300) – "e-mail"**licitação@florai.pr.gov.br**.

Objeto da Licitação**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Floraí,21 de janeiro de 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
Processo nº 117/2020

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se SUSPENSA, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação**:** Contratação de empresa para recauchutagem de pneus da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Anexo I**.**

Floraí, 21de janeiro de 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO–**AVISO DE LICITAÇÃO**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº.3147
NO DIA 15DE JANEIRODE 2020, **PÁGINA 05**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: Florai, 14 de novembro de 2019
LEIA-SE:Florai, **14 de janeiro de 2020**

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 9/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a franquia de seguro para o ônibus DVS-1009, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020 - PMM. A empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ : 90180605000102.

Valor R$ 900,00 (novecentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 17 de Janeiro de 2020.

GILBERTO MULINARI
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban. tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 17 de Janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 09 de abril de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 09 de abril de 2020.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 10 de abril de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE: ______________________

CONTRATADA: ______________________

TESTEMUNHAS:

______________________ ______________________

Departamento de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 05/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
374574	Médico	Thaís Fernades de Araújo	2º

Paço Municipal de Ourizona, 21 de Janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 007/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 20/01/2020 as férias do funcionário **RUBENS VANÇO**, portador do RG Nº 487.653-2 na qual foi concedido através da portaria n° 169/2019 de 11/12/2019.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 008/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 20/01/2020 as férias do funcionário **FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG Nº 7.224.656-0 na qual foi concedido através da portaria n° 168/2019 de 11/12/2019.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Roberto Alvim, Conservadorismo e Arte

Por Fernando Razente |

Na manhã da sexta-feira (17), o ex-secretário especial da Cultura do Governo de Jair Bolsonaro — Roberto Alvim —, após vídeo publicado contendo seu pronunciamento oficial sobre as perspectivas do governo sobre a Arte e a Cultura em geral, foi exonerado de seu cargo. O motivo é a semelhança de seu discurso com uma fala de um antigo ministro Nazista. Segundo Bolsonaro, a situação se tornou insustentável, justificando a rápida exoneração de Alvim.

O embaraçoso e preocupante pronunciamento foi aberto com um fundo musical sugestivo: ópera de Richard Wagner (1813-1883) [compositor amado por Hitler]. No decorrer do pronunciamento, Alvim proferiu a seguinte frase: "A arte brasileira da próxima década será heroica e será nacional. Será dotada de grande capacidade de envolvimento emocional e será igualmente imperativa, posto que profundamente vinculada às aspirações urgentes de nosso povo, ou então não será nada."

A frase logo lembrou outra famosa fala; esta do ministro da Propaganda de Hitler, Joseph Goebbels (1897-1945): "A arte alemã da próxima década será heroica, será ferreamente romântica, será objetiva e livre de sentimentalismo, será nacional com grande páthos e igualmente imperativa e vinculante, ou então não será nada" [disse Goebbels em pronunciamento para diretores de teatro, de acordo com o livro "Goebbels: a Biography", de Peter Longerich.]

Apesar de algumas diferenças cruciais nas falas, a situação, obviamente, resultou numa relação imediata — a qual o governo Bolsonaro já há muito enfrenta — entre Nazismo e Conservadorismo político por parte da imprensa brasileira.As questões que dizem respeito aos reais responsáveis pelo desastroso discurso de Alvim e as possíveis sabotagens de sua própria assessoria eu deixo, por hora, em aberto (apesar de Alvim declarar estar de acordo com a frase de Goebbels em entrevista para o Estado). Contudo, acredito ser necessário um pouco mais de tempo para julgar, por exemplo, se o ex-ministro "já foi tarde".

Por hora, visto que o governo atual se auto-intitula conservador, preocupa-me apenas a preservação da correta concepção conservadora sobre Arte, Beleza e o papel do Estado na produção da Cultura — concepção que parece ter sido maculada com essa infeliz declaração de Alvim. Para tanto, creio ser necessário me apoiar naquele que merece todo apreço como representante do verdadeiro conservadorismo político e filosófico, Sir Roger Scruton (1944-2020). No dia 12 de janeiro, o maior nome conservador do séc. XXI, Roger Scruton, faleceu vítima de câncer. Scruton deixou um legado enorme; mais de 50 livros publicados, dos quais muitos me livraram da enchurrada de falácias esquerdistas sobre história, política e religião. Obrigado, Scruton!

Scruton era, entre muitas coisas, especialista em estética. Ele é o autor do documentário "Why beauty matters?" [Por quê a beleza importa?], e escritor do livro "Beleza", onde escreve sobre os comuns questionamentos sobre Arte e o Belo numa perspetiva tradicional e conservadora.Baseado em Scruton, como podemos responder a frase em específico da declaração de Roberto Alvim, distinguindo Conservadorismo político da abjeta ideologia totalitária Nazista?

ESTADO E CULTURA

Dentro da filosofia Conservadora, a forma como o Estado deve se posicionar na Arte e Cultura é parecida com as tradições dos ideais liberais.Nesses ideais, os conservadores, como Scruton, entendem que o papel da máquina pública em relação a produção cultural é muito mais negativa do que positiva; isso quer dizer que o Estado deve se estruturar de modo aser capaz de preservar a base das manifestações culturais: liberdade de expressão. O Estado não deve se posicionar como juiz da Arte, e senhor da Cultura. O Estado não deve ter função promotora de Cultura. Isso certamente foge à sua esfera de atuação, e consequentemente, toma-se uma face totalitária. Não é o caso de admitir aqui o mito da neutralidade; mas sim de abraçar a atuação negativa.

POPULISMO E ARTE

Roger Scruton em seu ensaio Representation and the People – on the relationship between government and the governed [Representação e o Povo - sobre a relação entre governo e governado] escreveu que as características de um populista é ser um político que apela "diretamente ao povo quando deveriam recorrer ao processo político [i.e., institucional] e que estão preparados para deixar de lado procedimentos e cuidados legais quando a maré da opinião pública está a seu favor." Alvim, ao falar que a nova era da Arte "será dotada de grande capacidade de envolvimento emocional e será igualmente imperativa, posto que profundamente vinculada às aspirações urgentes de nosso povo" usa de populismo revolucionário como justificativa de atuação estatal na Cultura. Alvim sabe que a Direita está ao seu favor, contudo deveria se lembrar que o povo, no passado, preferiu políticos Revolucionários e corruptos. O estadista conservador deveria se atentar para a importância da objetividade das aspirações, e não de sua favorável circunstância.

NACIONALISMO E ARTE

"A arte brasileira da próxima década será heroica e será nacional.", disse Alvim. Certamente, a Arte, como defende Scruton, vinculada a um profundo senso moral de Verdade, Bondade e Beleza, não pode ser "nacional" no sentido de ser restrita à um corpo regional do cosmos. A medida da Arte não está arraigada em regionalidades, mas em qualidade de expressão do verdadeiro, bom e belo. O Estado é uma, das várias esferas numa sociedade. Imagine quão limitada é a visão de um, comparada com a visão de mil? Por isso Scruton escreveu que "abordar objetos naturais com expectativas semelhantes nada mais é do que interpretá-los de maneira equivocada. Além disso, fazê-lo é também ignorar a verdadeira fonte de sua beleza, isto é, sua independência, seu isolamento, sua capacidade de mostrar que o mundo não se resume a nós e que há nele coisas tão interessantes quanto nós." (Scruton, 2013, p. 77) . Em contrapartida, a Arte e seus reais valores também não são internacionais. Tanto a "Arte nacional" como a "Arte internacional"acabam relativizandoo juízo de valor da Cultura à esfera política. A Arte é transcendental.

ARTE E IDEOLOGIA

"... ou então não será nada." Esta foi a conclusão da paráfrase Nazista de Alvim. Essa declaração de condição política à Arte é preocupante. O que quer dizer que não será nada? Será que antes dos jacobinos e girondinos não havia Arte? Não havia Arte antes do nascimento da Direita política? Será que o futuro da Arte está nas mãos de um Estado tão capenga como o brasileiro? Quanta pretensão ideológica. Fico mais uma vez com Scruton - um legítimo conservador - que falando sobre a relação da Arte com Ideologia escreveu: "A 'Ideologia' é adotada em virtude de sua utilidade social e política, e não por sua verdade. Mostrar que determinado conceito - o sagrado, a justiça, a beleza, o que for - é ideológico é solapar suas pretensões à objetividade, é sugerir que não há nenhuma sacralidade, justiça ou beleza, mas somente uma crença em cada um desses elementos- uma crença que nasce sob determinadas relações sociais e econômicas [...]" (Scruton, 2013, p. 72) . Em outras palavras, submeter a validade da produção artística à mero poder político temporal é tornar a arte relativa. E para os conservadores, certamente a Arte não está voltada para o que é relativo, mas objetivo: "[...] a beleza é um valor supremo que buscamos por si só, sem ser necessário fornecemos motivo ulterior." (Scruton, 2013, p. 12) .

SCRUTON, Roger. Beleza. 5ª ed. São Paulo: É Realizações, 2013.
Ibdem, p. 72.
Ibdem, p. 12.

Presidente da Câmara assume interinamente cargo de prefeito de Nossa Senhora das Graças

O presidente da câmara, Emerson Leandro da Silva Macedo empossado como prefeito de Nossa Senhora das Graças na manhã da segunda-feira (13), aconteceu no Gabinete do Paço Municipal, sem muitas formalidades, solenidade de transmissão de cargo do prefeito Francisco Lorival Maratta (Chico Maratta) para o Presidente da Câmara Emerson, que assumiu interinamente a chefia do Poder Executivo pelo período de 30 dias. A Vice-Prefeita Doutora Leila de Castro Oliveira, médica obstetra não assumiu o cargo porque não pôde abdicar-se dos agendamentos programados com gestantes nos hospitais em Guaraci e Colorado.

Chico Maratta que pediu afastamento temporário para tratar de assuntos particulares solicitou aos secretários que continuem com o bom trabalho que já vem sendo feito. "Ajudem e apoiem o prefeito interino, estamos compartilhando uma harmonia boa com o Legislativo. Tenho certeza que o Poder Executivo está em boas mãos", afirmou. Na seqüência o Procurador Jurídico do município leu a Ata de transmissão de cargo.

Antes mesmo de assumir como prefeito de Nossa Senhora das Graças, Emerson já estava em contato direto com o secretariado conhecendo mais o trabalho, projetos e ações de todas as pastas municipais. Emerson permanecerá no cargo por 30 dias e acredita que neste período fará um bom trabalho. "Estou satisfeito e grato pela oportunidade de continuar conduzindo o Executivo nos preceitos da transparência e da honestidade. Vamos criar novos projetos dentro das possibilidades. A Câmara já vem desenvolvendo um trabalho integrado com o Poder Executivo para que o município mantenha seu pleno desenvolvimento social e econômico. Tenho certeza que juntos com os secretários e funcionários desenvolveremos um bom trabalho nestes dias 30 dias", destacou Emerson

Prefeito em Exercício Emerson Leandro da Silva Macedo

Presidente em Exercício Paulo Megabyte

Quem assume a Presidência da Câmara nestes próximos 30 dias, é o vice-presidente da Mesa Diretora, Paulo Megabyte, no seu primeiro ano no Legislativo. "Com a mesma humildade que carrego ao longo de toda a minha vida pública é que assumo mais este compromisso com Nossa Senhora das Graças. Nestes 30 dias, darei continuidade ao trabalho que já vem sendo feito pela Mesa pautado na transparência, honestidade e seriedade", agradecendo ao Emerson pela confiança. Paulo Megabyte destacou também o importante apoio dos funcionários da Câmara

Primeiro suplente vereador Magno Souza da Paz

e desejou boas vindas ao 1º suplente, o ex-vereador Magmaon Souza da Paz, mais conhecido como Vereador Souza que já foi vereador por 6 legislaturas.

MANDAGUAÇU

A Posse dos novos membros do Conselho Tutelar

Na sexta-feira, dia 10 do corrente, foi realizado no salão do Asilo São Vicente de Paulo a solenidade de posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Estiveram presentes no encontro o Prefeito Professor Índio, acompanhado pela Primeira-dama Adriana Bueno, também a Promotora de Justiça da Comarca de Mandaguaçu, Simone Borba Paim, a Gestora do Departamento de Assistência Social, Cybelli Marina, a Presidente do Conselho Municipal, Creuza Maria, os Vereadores Denilson Caleran e Manuel Monteiro, bem como demais funcionários do Paço Municipal e comunidade local.

Os novos Conselheiros Tutelares da cidade são: Silvia Regina, Andressa Lopes, Edmar Capitol, Sandra Caleran e Vanusa Sarambellis.

Durante o evento, a Promotora de Justiça de Mandaguaçu, Simone Borba Paim complementou parabenizando os novos conselheiros tutelares, reafirmando o compromisso de atuação integrada junto ao Poder Judiciário. "Vocês são os porta-vozes e guardiões das nossas crianças e adolescentes. Por isso, a responsabilidade em garantir tais diretos é de suma importância. Estaremos juntos com vocês ao longo desses quatro anos, relembrando aos presentes que este ano marca também os 30 anos de existência do Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA) - conjunto de normas jurídicas brasileira que visa a proteção integral de crianças e adolescentes, através da aplicação de medidas e expedição de encaminhamentos ao judiciário.

Conforme o Prefeito Professor Índio, mesmo sabendo que os novos conselheiros estão preparados para o cargo ora assumido, eles terão na secretária de Assistência Social e também no CMDCA, respaldo necessário para seguirem em capacitação, através de módulos específicos que tratam de noções básicas sobre legislação, com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente, informações acerca das atribuições do Conselho Tutelar, bem como a importância do papel desses profissionais, a relação do conselho tutelar com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (poder judiciário, ministério público, poder executivo, organizações não governamentais, entre outros), além de demais temas de relevância.

Município de PARANACITY - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	778.296,49	0,00
Pessoal Ativo	778.296,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	778.296,49	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.006.646,24	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	32.006.646,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	778.296,49	2,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.920.398,77	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.824.378,84	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.728.358,90	5,40%

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável: , Data da emissão 20/01/2020 e hora de emissão 09:47:02:

RENATA OLIVEIRA TROMBELLI
CONTADORA
CRC / PR - 064954/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARANACITY, 20/01/2020

RENATA OLIVEIRA TROMBELLI
CONTADORA
CRC / PR - 064954/O-6

MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente liquida	32.006.646,24

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	778.296,49	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.920.398,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.824.378,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.728.358,89	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

RENATA OLIVEIRA TROMBELLI
CONTADORA
CRC / PR - 064954/O-6

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)
6º BIMESTRE 2019 (NOVEMBRO-DEZEMBRO)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	R$	20.135.031,34	4.702.873,65	20.356.857,59
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.065.827,64	395.004,34	1.819.214,76
Contribuições	R$	609.862,50	106.166,51	701.235,54
Receita Patrimonial	R$	147.606,80	8.554,29	68.207,77
Receita de Serviços	R$	-	610,00	87.758,00
Transferências Correntes	R$	17.311.734,40	4.192.200,52	17.680.103,53
Outras receitas correntes	R$	-	337,99	337,99
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.007.377,50	612.155,01	2.767.307,77
Alienação de bens	R$	107.377,50	39.100,00	88.815,00
Transferências de Capital	R$	900.000,00	573.055,01	2.678.492,77
TOTAL GERAL		21.142.408,84	5.315.028,66	23.124.165,36

➡ ASSISTENCIA SOCIAL

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	R$	412.924,49	79.165,78	397.630,59
1.064 - Reformar, ampliar e/ou remodelar o CRAS	R$	1.147,50	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da divisão da família	R$	411.568,49	79.165,78	397.630,59
6.025 - Manter o Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional	R$	208,50	0,00	0,00
08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	R$	376.761,13	15.432,37	30.612,39
1.035 - Implantar e/ou reformar academias da terdeira idade	R$	180,00	0,00	0,00
1.036 - Reformar e/ou ampliar Centro de Convivência	R$	850,00	0,00	0,00
1.065 - Implantar o Centro do Idoso	R$	2.337,50	0,00	0,00
1.071 - Construção de Centro de Convivência	R$	305.688,01	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	16.402,50	0,00	15.180,02
2.064 - Manter o Fundo Municipal Promoção aos Direitos	R$	51.303,12	15.432,37	15.432,37
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R$	584.411,13	30.946,36	456.498,01
1.029 - Aquisição veículos, equipamentos, material permanente	R$	248.977,50	0,00	239.000,00
2.013 - Manutenção do CRAS	R$	157.613,75	17.969,69	94.013,36
2.020 - Atividades de proteção social especial	R$	27.921,25	0,00	7.892,36
2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS	R$	3.585,00	0,00	1.809,70
2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família	R$	17.722,50	118,45	1.933,25
2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF	R$	1.876,50	0,00	624,72
2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS	R$	11.549,63	0,00	2.435,36
2.048 - Manutenção das atividades do FMAS	R$	114.740,00	12.858,22	108.789,26
2.049 - Subvenções sociais	R$	425,00	0,00	0,00
		1.374.096,75	125.544,51	884.740,99
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	6,50%		3,83%

FAUSTO EDUARDO HERRADON - PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)
6º BIMESTRE 2019 (NOVEMBRO-DEZEMBRO)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	R$	20.135.031,34	4.702.873,65	20.356.857,59
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.065.827,64	395.004,34	1.819.214,76
Contribuições	R$	609.862,50	106.166,51	701.235,54
Receita Patrimonial	R$	147.606,80	8.554,29	68.207,77
Receita de Serviços	R$	-	610,00	87.758,00
Transferências Correntes	R$	17.311.734,40	4.192.200,52	17.680.103,53
Outras receitas correntes	R$	-	337,99	337,99
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.007.377,50	612.155,01	2.767.307,77
Alienação de bens	R$	107.377,50	39.100,00	88.815,00
Transferências de Capital	R$	900.000,00	573.055,01	2.678.492,77
TOTAL GERAL		21.142.408,84	5.315.028,66	23.124.165,36

➡ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada	Empenhada até o Bimestre
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	165.656,25	27.729,08	133.169,67
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar	R$	114.425,00	23.638,63	106.639,62
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	6.276,25	400,00	400,00
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	30.042,50	3.680,00	23.920,00
6.003 - Manutenção do projeto inclusão social pelo esporte	R$	4.147,50	10,45	10,45
6.004 - Manut projeto musical - sinfonia de talentos	R$	10.765,00	0,00	2.199,60
TOTAL GERAL	R$	165.656,25	27.729,08	133.169,67
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	0,78%		0,58%

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ APARECIDO PIMENTEL
CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.276.975/0001-62

ERRATA
Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 08 de janeiro de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 249/2019, no entanto por erro de digitação a Portaria esta com a numeração incorreta e a correta é 330/2020. Publique-se novamente com a numeração 255/2019

PORTARIA Nº. 001/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundamento no Artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.001, de 12 de dezembro de 2012- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Considerando a habilitação em Concurso Público conforme o Edital nº 001/2016.

RESOLVE

NOMEAR, a partir do dia 06 de Janeiro de 2020, "**SUZANA FERRAZ DE OLIVEIRA**", portadora da Cédula de Identidade Rg nº 133.263.78/0 PR e CPF. Nº 098.375.069-62, para o cargo em provimento efetivo de **"Agente de Vigilância em Saúde e Endemias", nível 038** da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 792 de 08 de maio de 2003 e Lei Municipal nº 1050 de 26 de junho de 2014, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Ficando a servidora lotada no Departamento de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA
Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 08 de janeiro de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 249/2019, no entanto por erro de digitação a Portaria esta com a numeração incorreta e a correta é 331/2020. Publique-se novamente com a numeração 255/2019

PORTARIA Nº. 002/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR a partir do dia 06 de janeiro de 2020, 15 (quinze) dias de férias dos 30 (trinta) dias concedidos pela Portaria nº. 329/2019 ao Servidor **FRANCISCO APARECIDO DE LIMA",** portador da cédula de identidade RG nº 981.724-0/PR, matricula ***nº. 2500***,lotado no Departamento de Meio Ambiente.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA
Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 08 de janeiro de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 249/2019, no entanto por erro de digitação a Portaria esta com a numeração incorreta e a correta é 332/2020. Publique-se novamente com a numeração 255/2019

PORTARIA Nº. 003/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"JOSE MARCELINO DOS SANTOS"** portador da cédula de identidade RG. nº 5.461.401-2/PR matricula **nº30084** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de Diretor de Departamento de Saúde 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 01/01/2019** a partir do dia **08/01/2020** até **06/02/2020**, devendo retornar no dia **07/02/2020.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de janeiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA
Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 08 de janeiro de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 249/2019, no entanto por erro de digitação a Portaria esta com a numeração incorreta e a correta é 333/2020. Publique-se novamente com a numeração 255/2019

PORTARIA Nº. 004/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"CLESIO HERRANDON DE SOUZA"** portador da cédula de identidade RG. 4.577.618-2/PR matricula **nº30086** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de em Comissão de Chefe de Gabinete 30 (trinta) dias consecutivos de férias,revogadas na portaria nº 082/2019 referente ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 01/01/2019** a partir do dia **06/01/2020 até 04/02/2020**, devendo retornar no dia **05/02/2020.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA
Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 12 de janeiro de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 334/2020, no entanto por erro de digitação a Portaria esta com a numeração incorreta e a correta é 334/2020. Publique-se novamente com a numeração 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

DESIGNAR ao Servidor **"CARLOS SANTOS DURÃES"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.989.114-8/PR ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Obras para responder interinamente pelo Departamento de Meio Ambiente no período 13/01/2020 à 17/01/2020 período este que o Servidor Reginaldo Gonçalez , Diretor do Departamento de Meio Ambiente se encontrará de férias.
Fica o Servidor ora designado percebendo os mesmos vencimentos do cargo que ocupa como Diretor do Departamento de Obras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 01/2020
21 de Janeiro de 2020.

Prorroga o prazo de vigência da composição do conselho municipal de previdência estabelecido no Decreto nº 70/2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 845/2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 29/02/2020, a contar de 01 de janeiro de 2020 a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Regime Próprio de Previdência do Munícipio de Uniflor, estipulado no decreto 70/2010.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos de forma retroativa à 01 de janeiro de 20202.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 21 de janeiro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

ERRATA
Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 12 de janeiro de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 335/2020, no entanto por erro de digitação a Portaria esta com a numeração incorreta e a correta é 006/2020. Publique-se novamente com a numeração 255/2019

PORTARIA Nº. 006/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"REGINALDO GONÇALEZ"** portador da cédula de identidade RG. 5.391.488-8/PR matricula **nº30087** lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo de em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo **de 02/01/2019 a 01/01/2020** a partir do dia **13/01/2020 até 11/02/2020**, devendo retornar no dia **12/02/2020.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de janeiro de 2020, pelo servidor a titulo de gratificação de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 007/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER 09 (nove) dias de férias dos 30 (trinta) dias revogados pela Portaria nº. 156/2018 ao Servidor **"JUAREZ FERNANDES".**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 008/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"JUAREZ FERNANDES"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.772.938-4/PR, **matricula nº. 30006** lotado no Departamento Administrativo, no cargo de Diretor de Departamento CC-2, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **18/02/2015 a 17/02/2016 a partir do dia 29/01/2020** até **27/02/2020**, devendo retornar dia **28/02/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2020. pelo servidor a titulo de gratificação de **férias.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 009/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"JUAREZ FERNANDES "**, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.772.938-4/PR, **matricula nº. 30006** lotado no Departamento Administrativo, no **cargo de** Diretor de Departamento CC-2, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **18/02/2016** a **17/02/2017** a partir do dia **29/02/2020** até **27/03/2020**, devendo retornar dia **30/03/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2020, pelo servidor a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 010/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"JUAREZ FERNANDES "**, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.772.938-4/PR, **matricula nº. 30006** lotado no Departamento Administrativo, no **cargo de** Diretor de Departamento CC-2, 30 (trinta) dias **consecutivos de férias,** referente ao período aquisitivo de **18/02/2017 a 17/02/2018 a partir do dia 31/03/2020** até **29/04/2020**, devendo retornar dia **30/04/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ERRATA
Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 16 de dezembro de 2019, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 299/2019, houve erro de digitação nas informações. Publique-se novamente com a numeração 319/2019

PORTARIA Nº. 319/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 02 de dezembro de 2019, 10 (dez) dias de férias dos 30 (trinta) dias concedidos pela Portaria nº. 286/2019 ao Servidor **JULIE ANDERSON PETENAZZI"**, portador da cédula de identidade RG nº 5.391.476-4/PR, matricula **nº. 30099**,lotado no Departamento de compras.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 318/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER à Servidora **"PATRICIA DO SACRAMENTO AMARAL STIVANELI"** portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.064.563-3/PR, matricula **nº. 29975**, lotada no **Departamento de Saúde**, cargo de Cozinheira 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **01/03/2017 à 28/02/2018 a partir do dia 02/12/2019 até 31/01/2019**, devendo retornar no dia **03/02/2020.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de dezembro de 2019, pelo servidor a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 317/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"JOSÉ CARLOS MARQUES ARNAUT"** portador da cédula de identidade RG. nº. 4.166.790-7/PR, matricula **nº. 30064**, lotado no Departamento de Saúde, no cargo de Motorista 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **07/07/2016 à 06/07/2017** a partir do dia **15/01/2020** até **13/02/2020**, devendo retornar no dia **17/02/2020.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de dezembro de 2019, pelo servidor a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 09/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **BENEDITA SCARABELI CALVO,** RG. Nº 4.673.872-1, lotada como Auxiliar de Enfermagem, nesta municipalidade, contados no período de 22/01/2020 á 21/04/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Processo nº 02/2020

Considerando a necessidade da Secretaria de Administração em relação a **Contratação de empresa especializada no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais do País, de âmbito Estadual e Federal, principalmente as divisões que veiculam os atos do Tribunal de Contas do Estado e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância para a Gestão Governamental, para o fornecimento, via e-mail, de tais dados junto a Prefeitura do Município,** e **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, IV da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.388,00** (dois mil trezentos e oitenta e oito reais), em proveito da empresa **JR ALVES SATIM, CNPJ: 12.526.550/0001-28**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 21 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Republicação

PORTARIA Nº 1.536, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 20 de janeiro de 2020, à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, agente administrativo, matrícula 2-01199, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2020

Processo Nº. 10/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de execução de Extensão de Rede em Linha Viva e Implantação de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais de Mão de Obra, no Município de Mandaguaçu

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 10/02/2020 às 09:00;

Abertura: 10/02/2020 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 17 de janeiro de 2020

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Republicação

PORTARIA Nº 1.527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o Calendário Escolar especifico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 2 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, às seguintes servidoras ocupantes do cargo de professor, lotadas na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Fundamental:

I- Professor de Ensino Fundamental:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01127	Adélia Graciana Barbosa Jorge	12/02/2019 a 11/02/2020
2-00278	Adriana Aparecida Favarim Marmentini	04/06/2018 a 03/06/2019
2-01063	Cirlene Aparecida Castellani	03/02/2019 a 02/02/2020
2-01001	Gilda Amancio da Fonseca	01/02/2018 a 31/01/2019
2-01180	Gislayne Esperança Siqueira Bezerra	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01120	Helena Maria Ribeiro Zanoli	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01066	Leia Bernuci Crippa	05/02/2019 a 04/02/2020
2-01184	Maria Andrea Vicentim Cesnik	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01064	Marlene Maria de Souza Benhossi	03/02/2019 a 02/02/2020
2-01181	Patricia de Paiva Grilo Benhozzi	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01119	Rosilene Del Bianco Larocca	01/01/2019 a 31/12/2019
2-00416	Soeli Vieira Barbosa Sousa	01/08/2018 a 31/07/2019
2-01187	Suzi Elaine Cardoso Arenas	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01118	Valeria Valeska Favaro Gondolfo	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01096	Vera Lucia Gusmão	16/12/2018 a 15/12/2019
2-01175	Viviani Vacholiz Marins	03/02/2019 a 02/02/2020
2-01182	Viviani Vacholiz Marins	01/01/2019 a 31/12/2019

II- Professor de Educação Física:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01169	Daniela Mateus	19/07/2018 a 18/07/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Republicação

PORTARIA Nº 1.538, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional	21/11/2018 a 20/11/2019
2-01155	Amanda Marques de Carvalho Lima	Assistente Social	01/02/2019 a 31/01/2020
2-01159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social	07/02/2016 a 06/02/2017
2-01143	Andrea Luiza da Silveira Babeto	Agente Operacional	01/12/2018 a 30/11/2019
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional	09/07/2018 a 08/07/2019
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira	20/12/2018 a 19/12/2019
2-01102	Cássia Aparecida Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental	02/01/2019 a 01/01/2020
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional	01/08/2017 a 31/07/2018
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo	01/08/2018 a 31/07/2019
2-01112	Dulcineia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música	01/01/2019 a 31/12/2019
2-00052	Geremias Ciavolela	Auxiliar Administrativo	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeira	01/01/2017 a 31/12/2017
2-00043	José Antonio Domingues	Motorista	01/03/2018 a 28/02/2019
2-01186	Josilene A.Urias Machado	Agente Comunitário de Saúde	10/03/2018 a 09/03/2019
2-01129	Josilene Paiva grilo	Agente Comunitário de Saúde	10/03/2018 a 09/03/2019
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional	10/08/2018 a 09/08/2019
2-01101	Lucia Nunes de Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	19/03/2018 a 18/03/2019
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicóloga	04/11/2018 a 03/11/2019
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/01/2019 a 31/12/2019
2-00308	Maria Olinda Esperança	Auxiliar Administrativo	01/07/2017 a 30/06/2018
2-00042	Robson José Caparroz	Motorista	01/02/2015 a 31/01/2016
2-01055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta	01/03/2016 a 28/02/2017
2-01083	Selma Cristina Picinim	Cirurgiã Dentista	20/10/2017 a 19/10/2018
2-00275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo	10/01/2019 a 09/01/2020
2-00276	Zumira Lopes Moreira	Zeladora	01/06/2018 a 31/05/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 012/2020

Súmula: Nomeia membros do **Conselho Tutelar** de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 10 de janeiro de 2020, para o mandato de 4 (quatro) anos, no cargo de Conselheiro Tutelar, eleitos em 06 de outubro de 2019, de acordo com a Lei n.º 038/2013, os membros abaixo nominados:

- Edmar Ferreira da Silva
- Claudemar Gregório
- João Paulo Correa
- Ritiéli Regina Antonelli
- Laessa Camilo Venâncio

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 028/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carina Fontana Muzulan Munhoz	Fonoaudióloga	04/03/2018 a 03/03/2019	22/01/2020 a 04/02/2020
IzoletePiccininBiliato	Enfermeira	01/12/2018 a 30/11/2029	20/01/2020 a 03/02/2020
Solange Radael R. Guimarães	Odontólogo	01/12/2018 a 30/11/2019	20/01/2020 a 29/01/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 17 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.845.091,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Pessoal Ativo	1.845.091,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.648.071,95	0,00
Obrigações Patronais	197.019,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.845.091,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.495.007,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	74.545.007,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.845.091,92**	**2,48**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.472.700,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.249.065,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.025.430,40	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2020 as 15h e 20m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VANDIR ITAMAR VILLEGAS — PRESIDENTE
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS — CONTADOR - CRC 056 572/O-8
CAMILA AZEVEDO PAMIO — CONTROLE INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 — Até 1º Sem.**	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	249.621,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	249.621,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	253.529,57	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	3.908,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-249.621,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	75.495.007,41
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	0,00	90.594.008,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	81.534.608,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 — Até 1º Sem.**	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	1.357,57	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2020 as 15h e 19m.

VANDIR ITAMAR VILLEGAS — PRESIDENTE
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS — CONTADOR - CRC 056 572/O-8
CAMILA AZEVEDO PAMIO — CONTROLE INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 — Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	75.495.007,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	16.608.901,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	0,00	14.948.011,47

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 — Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2020 as 15h e 18m.

VANDIR ITAMAR VILLEGAS — PRESIDENTE
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS — CONTADOR - CRC 056 572/O-8
CAMILA AZEVEDO PAMIO — CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO, emitido em 21/jan/2020 as 15h e 17m.

VANDIR ITAMAR VILLEGAS — PRESIDENTE
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS — CONTADOR - CRC 056 572/O-8
CAMILA AZEVEDO PAMIO — CONTROLE INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	75.495.007,41

DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.845.091,92	2,48
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.472.700,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.249.065,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.025.430,40	5,40

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO, emitido em 21/jan/2020 as 15h e 15m.

VANDIR ITAMAR VILLEGAS — PRESIDENTE
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS — CONTADOR - CRC 056 572/O-8
CAMILA AZEVEDO PAMIO — CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020
ID-CONTRATO Nº 1065

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 41/2019
CONTRATO: 009/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: D M ALMEIDA & CIA LTDA

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE AR CONDICIONADO NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ **31.440,00(Trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.39.00.00 – 01504 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 01512 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 03512 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.39.00.00 – 01103 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.39.00.00 – 01104 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.39.00.00 – 01107 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.39.00.00 – 01113 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.39.00.00 – 01114 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.39.00.00 – 01102 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 – 01303 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.39.00.00 – 01000 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020
ID-CONTRATO Nº 1066

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 41/2019
CONTRATO: 010/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SANTA FÉ AUTO CENTER EIRELI-ME

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE AR CONDICIONADO NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ **24.450,00(Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.39.00.00 – 01504 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 01512 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 03512 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.39.00.00 – 01103 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.39.00.00 – 01104 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.39.00.00 – 01107 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.39.00.00 – 01113 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.39.00.00 – 01114 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.39.00.00 – 01102 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 – 01303 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.39.00.00 – 01000 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020
ID-CONTRATO Nº 1067

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 41/2019
CONTRATO: 011/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MARIANA VIANA DOS SANTOS

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE AR CONDICIONADO NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ **23.700,00(Vinte e três mil e setecentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.39.00.00 – 01504 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 01512 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 03512 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.39.00.00 – 01103 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.39.00.00 – 01104 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.39.00.00 – 01107 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.39.00.00 – 01113 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.39.00.00 – 01114 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.39.00.00 – 01102 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 – 01303 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.39.00.00 – 01000 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020
ID-CONTRATO Nº 1068

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 41/2019
CONTRATO: 012/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DANIDA LORY FELHAUER AUTO ELETRICA

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE AR CONDICIONADO NOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ **20.060,00(Vinte mil e sessenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.39.00.00 – 01504 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 01512 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 03512 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.39.00.00 – 01103 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.39.00.00 – 01104 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.39.00.00 – 01107 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.39.00.00 – 01113 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.39.00.00 – 01114 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.39.00.00 – 01102 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 – 01303 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.39.00.00 – 01000 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020
ID-CONTRATO Nº 1069

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 40/2019
CONTRATO: 013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DA SILVA - MEI

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE HIDROGINASTICA ADAPTADA PARA 3ª IDADE EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PISCINA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 18.000 LITROS DE ÁGUA COM ADEQUAÇÕES (CORREMÃO E DEGRAIS INTERNOS), DOIS BANHEIROS COM CHUVEIRO, E ESPAÇO COBERTO COM CADEIRAS, ESPAÇO LIMPO E HIGIENIZADO.

DO VALOR TOTAL; R$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICOS

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1253 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 812/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.488.569,65 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**		
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**		
11.002.15.451.0017.1001	**CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**		
4.4.90.51.00.00	1610	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.488.569,65
Total das Suplementações			**R$ 1.488.569,65**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**FONTE**	**VALOR**
-4.2.1.1.9.00.1.1.00.00 – Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	610	1.488.569,65
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 1.488.569,65**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Telefone: 44 – 3465 – 1130 Fax: 44 – 3465 - 1479
Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2019 de 22.07.2019 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Rua Vereador João Lemes da Silva nº 485, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 01.517.961/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Presidente, vereadora Sônia Aparecida Senra, portadora do RG nº 3.043.398-0/SSPPR e CPF 476.768.509-59, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ 31.781.846/001-30, com endereço na Rua Professora Zelina Alves, 740 – Centro – CEP 87.660-000 - Paranacity - PR – Representada pelo sócio administrativo, Senhor Rodrigo Buchi Batista, portador do RG Nº 8040660-6/SSP/PR e do CPF 048.630.919-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditivar o presente contrato administrativo, sendo que o objeto será mantido em sua integridade sem alterações, atendendo as necessidades desta entidade de forma, que será mantido o contido no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Fica através do presente Termo, prorrogado por igual período (6 meses) o prazo de execução dos serviços contratado, nos termos da cláusula quinta do Contrato nº 005/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 005/2019.

Justas e Contratadas firmam as partes este instrumento em 02(duas) vias de igual teor.

Cruzeiro do Sul, 20 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

R. BUCH CONSULTORIA E DESENV. ATUARIAL E TRIB.
CONTRATADA

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, através do seu Presidente, Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal e no Artigo 1º da Instrução Normativa nº 072/2012 do Tribunal de Constas do Estado do Paraná, torna público os valores dos subsídios pagos a seus Agentes Políticos no exercício financeiro de 2019.

Quant.	Cargo	Remuneração Mensal Individual Janeiro a Fevereiro 2019	Remuneração Mensal Individual Março a Dezembro 2019	Total dos Subsídios no Exercício 2019 (individual)
01	Presidente	R$ 3.228,27	R$ 3.338,99	R$ 39.846,44
08	Vereadores	R$ 2.483,28	R$ 2.568,45	R$ 30.651,06

Publique-se para que sejam produzidos seus efeitos legais.

Uniflor-PR, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: VIGIA NOTURNO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
38100	HUGO DANIEL TOTTI	1º
37958	JORGE ANDRADE SILVA RAMOS	2º

CARGO: COVEIRO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37172	CLAYTON PONTES	1º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptoº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2020

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidora Municipal na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Concessão dá Progressão Vertical de Elevação de Nível à servidora municipal, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO		ELEVAÇÃO	
	Magistério		Pós Graduação	
	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
Nivean Patricia Juliani de Souza	I	0.1.2	III	0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 20 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai e dá outras providências.

O Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Florai, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal n° 1333/2013 de 28/12/2013 **(Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Floraí):**

D E C R E T A

Art. 1° - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2020, a Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais, relativa à Avaliação de Desempenho dos exercícios de 2019, aos ocupantes dos Cargos de Provimento vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai, a seguir nomeados, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Floraí), a saber:

NOME DO SERVIDOR (A)	DATA ADMISSÃO	CARGO	TABELA VENCIMENTOS	CLASSE NIVEIS	REFERENCIA SALARIAL
ADÃO MOLINA	19/03/2012	VIGIA NOTURNO	TB NIVEL II - A	002	007
ADILSON GATTI	07/05/1996	VIGIA DIURNO	TB NIVEL I - A	001	023
ADJAIR VICENTE BARRAGAN	03/03/1978	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	041
ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON	01/05/1998	BIOQUIMICO	TB NIVEL I - J	001	022
ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON	11/09/2003	FARMACEUTICO	TB NIVEL I - F	001	017
ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA	01/03/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL I - A	001	001
ALVAIR APARECIDO DE CARVALHO	01/08/2001	TÉCNICO AGRÍCOLA	TB NIVEL I - I	001	019
ANA MARIA DE OLIVEIRA	01/05/1989	ZELADOR	TB NIVEL I - A	001	030
ANDERSON HENRIQUE CHAVES	07/01/2019	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	001
ANGELA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	18/06/2012	GARI	TB NIVEL I - A	001	007
ANNALIA RABELO BARROS ESTEVES	01/06/2015	FONOAUDIÓLOGO	TB NIVEL IV - J	003	004
ANTONIO JOSE DOS SANTOS FILHO	01/08/1990	OPERÁRIO	TB NIVEL I - A	001	029
ANTONIO MANSANO JUNIOR	02/01/2012	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL II - E	002	007
ANTONIO MARQUES DA SILVA	01/06/1988	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	032
APARECIDA ANGELA DA SILVA	01/10/2003	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	TB NIVEL I - C	001	016
APARECIDO BRAZ RIBEIRO	25/02/2013	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL II - E	002	006
APARECIDO SOARES DA SILVA	01/06/1997	LAVADOR LUBRIFICADOR	TB NIVEL I - A	001	022
AUGUSTA PONTES PEREIRA PRIMO	01/05/1989	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL II - A	002	030
CARLOS ROBERTO BUFALLO	01/05/1989	OPERÁRIO	TB NIVEL I - A	001	030
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	01/08/2001	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL II - E	002	018
CAROLINE PACHECO ZITTLAU	06/06/2016	Enfermeiro	TB NIVEL I - P	001	003
CLAERCIO HERRADON DE SOUZA	11/02/2004	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL II - E	002	015
CLAUDIA MARQUES FIGUEIREDO SALMAZIO	07/03/2011	Enfermeiro	TB NIVEL I - P	001	009
CLAUDINA RODRIGUES DE SOUZA	05/04/2005	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL II - A	002	014
CRISTIANE DE FREITAS OLIVEIRA	01/10/2007	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	TB NIVEL I - G	001	013
CRISTINA RIBEIRO DA SILVA MAZUCA	09/01/2012	ATENDENTE DE CRECHE	TB NIVEL I - B	001	008
CYNTIA MARIN	20/08/2018	Enfermeiro	TB NIVEL I - P	001	001
DAIANE CRISTINA DE JESUS	04/05/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL II - A	002	004
DAIMARA APARECIDA QUINTANA RODRIGUES	07/05/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	001
DANIELE CRISTINA SANTOS MARIANO DA SILVA	12/12/2011	COZINHEIRA	TB NIVEL I - A	001	008
DARCI DA SILVA COSTA	01/11/1995	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	024
DAYANE DA SILVA CALAIS	07/01/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	001
DAYVID FERNANDES DAS NEVES PEREIRA	01/03/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL I - A	001	001
DELIDES BABIERI	01/08/2001	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	018
DENILZA SIMAO DE OLIVEIRA	01/10/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL II - A	002	016
DENISE GOMES DE OLIVEIRA	01/03/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL I - A	001	001
DENISE HELENA PONTES MAROQUIO BELANI	01/08/2001	ODONTOLOGO	TB NIVEL I - P	001	019
DORCELINA FURLAN CAVASSANI	02/01/2003	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	016
EBERSON ANDREI ANTONIO BARBOSA	07/01/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001
EDER DE JESUS SALMAZIO	15/01/1989	FISCAL TRIBUTÁRIO	TB NIVEL II - L	002	030
EDNA MARIA CONTRAGIANI	01/06/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TB NIVEL I - L	001	034
EDSON CARRILHO BERA	11/06/2018	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	001
EDSON VIOTTO	03/09/2001	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	TB NIVEL III - G	003	022
ELAINE KARINE DA SILVA	10/06/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	001
ELIANA RONCA MANTOVANI	12/12/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TB NIVEL III - L	003	008
ELIAS DOS SANTOS	12/03/2012	GARI	TB NIVEL I - A	001	007
ELISANGELA DE OLIVEIRA PEDRONE	18/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TB NIVEL III - L	003	007
ELISANGELA PEREIRA FERNANDES	01/10/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL II - A	002	016
ELTON ANTONIO CARRILHO BERA	01/05/2015	OPERADOR MAQUINAS	TB NIVEL I - B	001	004
ERICA PAULA SALMAZIO VERNILLO PACCO	12/07/1999	ODONTOLOGO	TB NIVEL IV - P	004	020
EVERTON CESAR VORONIAK DA SILVA	12/12/2011	GARI	TB NIVEL II - A	002	008
FATIMA CRISTINA PAIVA BALESTRI	01/08/2001	Enfermeiro	TB NIVEL IV - P	004	019
FERNANDA RODRIGUES PADOVANI	01/04/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TB NIVEL IV - L	004	016
FERNANDO HENRIQUE SOARES PATRICIO	01/11/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001
FLORISVALDO MANDELLI	07/05/2012	ZELADOR	TB NIVEL I - A	001	007
FRANCIELI CARI ALVES PERON	22/09/2003	PSICOLOGO	TB NIVEL I - F	001	017
GERALDO JOSÉ DOS SANTOS	02/05/2012	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL II - E	002	007
GRAZIELA BOVO	01/11/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	001
GUILHERME DE OLIVEIRA COSTENARO	07/05/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001
GUILHERME FERREIRA ANGELO	04/06/2018	ELETRICISTA/ENCANADOR	TB NIVEL I - G	001	001
GUILHERME HENRIQUE CORDEIRO	07/05/2018	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	001
HELIO PECCURARE TESSAROLLO	01/12/2011	ADVOGADO	TB NIVEL IV - N	004	008
HELTON FLORENTINO DA SILVA	01/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TB NIVEL III - L	003	015
HUGO DANIEL TOTTI	01/11/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001
IZABEL CRISTINA BARRAGAN BERGO	05/02/2004	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	015
JANAINA TAVARES	19/04/2011	ASSISTENTE SOCIAL	TB NIVEL IV - M	004	008
JANETE PEREIRA MARTINS MANTOVANI	01/03/2012	ZELADOR	TB NIVEL II - A	002	007
JÉSSICA DE SOUZA PINTO	21/01/2013	ATENDENTE DE CRECHE	TB NIVEL I - B	001	006
JOÃO MAIKE RODRIGUES BARRAGAN	01/11/2018	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	001
JOSE APARECIDO PIMENTEL	07/07/2015	CONTADOR	TB NIVEL I - Q	001	004
JOSE CARLOS BORDIN	01/03/1996	OPERÁRIO	TB NIVEL I - A	001	023
JOSE CARLOS RATTI	02/01/1985	ASSISTENTE EDUCACIONAL	TB NIVEL IV - Q	004	034
JOSÉ LUIZ DE LIMA	01/07/2013	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL II - E	002	006
JOSE MANOEL DE CARVALHO	01/08/2001	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	018
JOSÉ NATALINO FURLAN	14/01/2019	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	TB NIVEL I - C	001	001
JOSE ROBERTO DE SOUZA	12/12/2011	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	008
JULIO CESAR SOARES DA SILVA	12/12/2011	GARI	TB NIVEL I - A	001	008
JUNIOR APARECIDO RIGO BELLO	02/08/2004	OPERADOR MAQUINAS	TB NIVEL II - B	002	015
KAREN GIOVANA FIORENZA DE SOUZA	04/05/2015	PSICOLOGO	TB NIVEL IV - F	003	004
KATIELLE FERNANDA MORAES MANCUZZO	01/03/2012	ATENDENTE DE CRECHE	TB NIVEL I - B	001	008
KELE CRISTHINE MARTINS JIOPATO	02/09/2019	ASSISTENTE SOCIAL	TB NIVEL I - M	001	001
KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA	12/03/2002	DIGITADOR	TB NIVEL I - G	001	018
LEANDRO DA SILVA GUEDES	07/01/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	03/12/2018	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	001
LIGIA ZULEICA RODRIGUES RUIZ MARANHO	01/03/1996	TELEFONISTA	TB NIVEL I - A	001	023
LUCIA MORELI	12/12/2011	ZELADOR	TB NIVEL II - A	002	008
LUCIA OLIVEIRA BERTOLI CAVIÃO	09/01/2012	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL II - A	002	007
LUCINEI MARIA BARILI DA SILVA	01/11/2018	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	TB NIVEL I - C	001	001
LUIS ROGERIO LULLI AZOLIN	07/01/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001
LUIZ ANTONIO CAVASSANI	11/06/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	11/06/2018	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	001
MARCOS ANTONIO CORNELIO DA SILVA	07/05/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001
MARCOS ROBERTO LULA DA SILVA	01/08/2001	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	019
MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	01/08/2001	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	018
MARIA APARECIDA FAGGION	12/03/2012	GARI	TB NIVEL I - A	001	007
MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA	19/10/2009	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TB NIVEL II - A	002	010
MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEITE	03/09/2001	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	018
MARIA DA CONCEIÇÃO PERES MANTOVANI	01/03/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL I - A	001	001
MARIA ESTER SCANFERLA MAZIERO	03/12/2018	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	TB NIVEL I - C	001	001
MARIA HELENA FERNANDES RAMPAZZO	01/08/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL III - A	003	010
MARIA NEUZA SOARES DOS SANTOS	01/08/2001	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	018
MARLENE CRISTINA COMENDA FELIX	02/05/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	001
MARLENE VENDRAMETO DE MOURA	16/02/1987	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	TB NIVEL II - D	002	032
MARLI BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	12/12/2011	GARI	TB NIVEL I - A	001	008
MEIRY ELIZABETH MARTINS DA SILVA	03/12/2018	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	TB NIVEL I - C	001	001
MICHEL MARCOS	12/12/2011	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	009
MICHELE APARECIDA DE LIMA	07/05/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	001
MILENE FERNANDES DAS NEVES PEREIRA	09/01/2012	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	007
MIRIAM CRISTINA JULIANI NICOLAU	11/03/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	001
MONICA APARECIDA LIMA GOUVEIA	01/07/2013	ZELADOR	TB NIVEL I - A	001	006
NATANI APARECIDA SILVA NUNES JIOPATO PETERS	09/07/2018	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	TB NIVEL I - C	001	001
NEILA CRISTINA GOMES VIEIRA DE MELO	03/03/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL II - A	002	015
NEUZA FERREIRA	01/08/2001	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	007
ONOFRE JOAO DOS SANTOS	01/08/2001	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	018
OSANA PEREIRA DO NASCIMENTO	14/01/2019	Enfermeiro	TB NIVEL I - P	001	001
PATRICIA MISSÃO FERREIRA	11/03/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	001
PEDRO DONIZETE SIMÃO DE SOUZA	08/04/2019	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	001
PRISCILA APARECIDA MENDONÇA	01/09/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL II - A	002	010
RONI PAULO BARES	12/12/2011	GARI	TB NIVEL II - A	002	008
ROSANA APARECIDA DIAS	01/03/2012	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	TB NIVEL I - A	001	007
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA NOVAIS	01/03/2004	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL I - A	001	015
ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA	14/01/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TB NIVEL I - L	001	034
ROSELI DOURADO	11/03/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL I - A	001	001
ROSIONE SILVA DE OLIVEIRA	01/11/2009	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TB NIVEL II - A	002	010
SALVADOR MIGUEL DE LIMA	12/03/2012	GARI	TB NIVEL I - A	001	007
SALVADOR PEREIRA MARTINS	30/01/2002	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	017
SANDRA REGINA PERES CARRILHO	12/12/2011	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL II - A	002	008
SENHORINHA MARQUES LOBATO TREVISANUTO	12/03/2012	GARI	TB NIVEL I - A	001	006
SERGIO PELISSER	18/06/2012	GARI	TB NIVEL II - A	002	007
SHEILA ENDO KITA	04/06/2018	FARMACEUTICO - 40 HORAS	TB NIVEL I - O	001	001
SOLANGE JIOPATO	01/06/1987	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL II - A	002	032
SUELI DA SILVA SANTOS	01/08/2001	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL II - A	002	019
SUELY APARECIDA CAVASSANI DE OLIVEIRA	05/02/2004	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TB NIVEL II - A	002	015
TAISA BARILI DE LIMA	01/11/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL I - A	001	001
TANIA REGINA DALL AGLIO BARRAGAN	01/08/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL III - A	003	010
THAIANE CAROLINE GIMENEZ DE MENEZES MOLINA	07/03/2011	Enfermeiro	TB NIVEL I - P	001	009
THAIS ALINE DOS SANTOS	01/03/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL I - A	001	001
VALDEMIR BENTO	11/06/2012	VIGIA NOTURNO	TB NIVEL I - A	001	007
VALDEMIR PEREIRA	01/08/2001	PADEIRO	TB NIVEL I - A	001	018
VALDIR FERNANDES DAS NEVES	16/05/1987	OPERÁRIO	TB NIVEL I - A	001	032
VALDIR FONTANEZ JUNIOR	04/05/2015	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	004
VALERIA DA SILVA MENDONÇA	21/01/2013	ATENDENTE DE CRECHE	TB NIVEL III - B	003	006
VANDERLEI FERREIRA VERONEZI	12/12/2011	MOTORISTA CAT. D	TB NIVEL I - E	001	009
VERGINIA PERES CARRILHO	01/08/2001	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	TB NIVEL I - B	001	019
VIVIAN CUBAS FODRA SASSI	20/11/2018	Enfermeiro	TB NIVEL I - P	001	001
WALDIRENE NOGUEIRA DA SILVA	18/02/2013	COZINHEIRA	TB NIVEL I - A	001	006
WALTER LAERCIO BENTO	07/05/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TB NIVEL I - A	001	001
WALTER LUIZ SIEGFIED STEIN	11/06/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001
WALTER OMAR MITCHELL	01/03/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TB NIVEL I - L	001	013
WELLINGTON KAZUYOSHI KITSU	14/05/2012	PROFESSOR DE EDUCÃO FÍSICA	TB MAG - NIVEL III	001	007
WILLIAM ALVES DOS SANTOS	01/11/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	TB NIVEL I - A	001	001

Art. 2º - A Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Salarial dos Servidores Municipais de Florai, relativo à Avaliação de Desempenho do Exercício de 2019, tem como base tempo de efetivo exercício no cargo, prestado ao Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da CF/88, utilizando apenas os anos inteiro para aplicação desta progressão nas tabelas de vencimentos do Anexo III da lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020, e ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos do Magistério, vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai e dá outras providências.

O Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Florai, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal n° 1332/2013 de 28/12/2013 **(DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORAÌ-PR.)**

D E C R E T A

Art. 1° - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2020, a Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais do Magistério, relativa à Avaliação de Desempenho dos exercícios de 2019, aos ocupantes dos Cargos de Provimento vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai, a seguir nomeados, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1332/2013 de 28/12/2013 (Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério Público Municipal de Floraì-pr.), a saber:

NOME DO SERVIDOR(A)	DATA ADMISSÃO	CARGO	TABELA VENCIMENTOS	CLASSE NIVEÍS	REFERENCIA SALARIAL
ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI	01/02/2017	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL I	001	001
ANGELA CRISTINA BARRACA CANAZZARO	01/05/2015	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	004
ANTONIA NELI DE SOUZA CAVALINI	01/06/2015	EDUCADOR INTANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL - NIVEL I	003	004
APARECIDA ELIZABETE JURAZEK MANSANO	03/01/1992	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	027
APARECIDA ELIZABETE JURAZEK MANSANO	01/02/2016	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL II	001	003
BRUNA CARINA MIRANDA ALVES	07/02/2018	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL I	001	001
BRUNA CRISTINA MORATA MUZULAN	06/02/2017	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL I	001	001
CARINA GIMENEZ MUNHOZ	02/05/2002	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	017
CELIA TEREZINHA MOTTA	01/08/2001	EDUCADOR INTANTIL	TB MAG - NIVEL III	001	018
DAIANE EVA DEBRINO	12/03/2018	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL I	001	001
EDMARA MARTINS MORATTO FILIPIM	01/08/2001	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	018
ELIANE INÁCIO DA CRUZ	01/10/2015	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	004
FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS	03/06/2003	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	016
GEISIELE DA SILVA	07/03/2016	EDUCADOR INTANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL - NIVEL III	003	003
GLAUCIA OLER DE NOVAES GRIGOLETO	01/06/2015	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	004
JAQUELINE SILVA SANTOS	02/05/2016	EDUCADOR INTANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL - NIVEL III	003	003
KAREN DALINE FAQUINETE PEREIRA	01/10/2015	EDUCADOR INTANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL - NIVEL I	003	004
LEILA DAINE CONTI	03/06/2003	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	016
MARCIA PEREIRA MARICATO MARANGONI	04/05/2015	EDUCADOR INTANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL - NIVEL III	003	004
MARIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	01/05/1989	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	030
MARIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	01/02/2016	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	003
MARLI LOURDES PIRES DA SILVA SANCHEZ	06/10/2003	EDUCADOR INTANTIL	TB MAG - NIVEL III	001	016
NIVEAN PATRICIA JULIANI DE SOUZA	04/05/2015	EDUCADOR INTANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL - NIVEL II	003	004
PATRICIA DANIELE MARIN	01/10/2015	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL II	001	004
ROSANA HELENA VALERETTO DO AMARAL	05/11/1981	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	035
ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN	04/02/2019	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL I	001	001
ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN	10/07/2003	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	016
ROSANGELA SCUIZATO HARTEMAN	01/06/2015	EDUCADOR INTANTIL	TB EDUCADOR INFANTIL - NIVEL II	003	004
ROSILENE APARECIDA ARIOZE	01/05/1989	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	030
ROSILENE APARECIDA ARIOZE	01/02/2016	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	003
ROSIMEIRE MAGARETI ARIOZE ZAN	07/02/2018	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL I	001	001
SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	01/10/2015	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	004
SONIA DO CARMO MARTINS GUILHEN DO NASCIMENTO	06/02/2017	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL I	001	001
SUELY DE FATIMA FERREIRA	17/06/1991	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	028
SUSANA APARECIDA DA SILVA BELMONTE PENHA	01/02/2017	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL I	001	001
TANIA MARA FRANGIOTTI MATERA	01/09/1986	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	033
TANIA MARA PEDRONI TESSAROLO	17/06/1991	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	028
TATIANA BELMONTE BOTARO	01/08/2001	PROFESSOR	TB MAG - NIVEL III	001	018
VANILDA ERRERO	01/08/2001	EDUCADOR INTANTIL	TB MAG - NIVEL III	001	018
WELLINGTON KAZUYOSHI KITSU	14/05/2012	PROFESSOR DE EDUCÃO FÍSICA	TB MAG - NIVEL III	001	007

Art. 2º - A Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Salarial dos Servidores Municipais de Florai, relativo à Avaliação de Desempenho do Exercício de 2019, tem como base tempo de efetivo exercício no cargo, prestado ao Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da CF/88, utilizando apenas os anos inteiro para aplicação desta progressão nas tabelas de vencimentos do Anexo I da lei Municipal nº 1332/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020, e ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 008/2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER à funcionária **JULIANA CRISTINA TIBERIO PEREIRA**, matrícula 15582 CPF/MF 031.614.459-29, RG-6.973.009-4 SESP PR, ocupante do cargo **de AUXILIAR DE SECRETARIA**, LOTADA NA **MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO- EFETIVO** 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** no períodode **03 de janeiro de 2020**até o dia **30 de junho de 2020**conforme LEI Nº 1189/2017 do dia 27 de outubro de 2017 (ao qual determina que a licença maternidade é de 180 dias).

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santo Inácio, 15 de janeiro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020
ID-CONTRATO Nº 1063

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
CONTRATO: 007/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: D & F COM. DE MAT. E EQUIPS. EIRELI

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 10.286,50(Dez mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.123.0020.2042.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
05.004.15.451.0034.1052.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.005.12.361.0006.2047.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2054.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2056.4.4.50.52.00.00 – 01107 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2055.4.4.50.52.00.00 – 01104 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2121.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.007.10.301.0007.2070.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.008.10.301.0026.2074.4.4.50.52.00.00 – 01303 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2093.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2094.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.27.812.0017.2096.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.010.08.244.0009.2108.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2117.4.4.50.52.00.00 – 01934 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020
ID-CONTRATO Nº 1064

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
CONTRATO: 008/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: **E TODÃO GONÇALVES EIRELI**

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 8.810,00(Oito mil oitocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.123.0020.2042.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
05.004.15.451.0034.1052.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.005.12.361.0006.2047.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2054.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2056.4.4.50.52.00.00 – 01107 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2055.4.4.50.52.00.00 – 01104 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2121.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.007.10.301.0007.2070.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.008.10.301.0026.2074.4.4.50.52.00.00 – 01303 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2093.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2094.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.27.812.0017.2096.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.010.08.244.0009.2108.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2117.4.4.50.52.00.00 – 01934 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67

LEI Nº 1103/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parcelamento de Débitos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para negociação dos valores referente aos Serviços de Saneamento prestados e não pagos pelo Município de INAJÁ – Estado do Paraná – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento de débitos com a Sanepar para negociação dos valores dos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de **Inajá.**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de **R$ 100.532,95** (Cem mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), valores contidos no **Anexo I**, parte integrante da presente lei. Os valores poderão ser corrigidos até a data efetiva do parcelamento, sem prejuízos para as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante constante do *caput* deste Artigo será parcelado em **99 (noventa e nove) parcelas** mensais já corrigidas, conforme discriminação contida no **Anexo II**, parte integrante da presente lei.

Art. 3º A autorização compreende, ainda, a assinatura do presente acordo em Juízo se houver ação judicial em trâmite para o fim de extinguir o processo por acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

CLÉBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

INFORMATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

DATA: 16/01/2020

01/2015-6 5	26/02/15	3509,08	1099,21	4608,29
04/2015-1 5	26/05/15	6422,26	1785,25	8207,51
08/2015-9 5	26/09/15	3776,81	857,84	4634,65
09/2015-0 5	26/10/15	4929,25	1186,14	6115,39
10/2015-7 5	26/11/15	4406,07	1005,58	5411,65
11/2015-9 5	26/12/15	4122,44	893,68	5016,12
12/2015-0 5	26/01/16	3479,68	703,23	4182,91
01/2016-9 5	26/02/16	3284,82	624,46	3909,28
02/2016-1 5	26/03/16	5109,42	626,9	5736,32
03/2016-3 5	06/05/16	3860,09	675,37	4535,46
04/2016-5 5	26/05/16	8168,67	884,68	9053,35
05/2016-7 5	26/06/16	5114,25	839,12	5953,37
06/2016-9 5	26/07/16	5169,12	655,11	5824,23
07/2016-0 5	26/08/16	4227,92	648,07	4875,99
08/2016-2 5	26/09/16	5839,22	736,6	6575,82
09/2016-4 5	26/10/16	4559,52	679,51	5239,03
10/2016-0 5	26/11/16	4438,18	651,34	5089,52
11/2016-2 5	26/12/16	4968,13	595,93	5564,06
TOTAL		85.384,93	15.148,02	100.532,95

ANEXO II

TABELA PARA NEGOCIAÇÃO COM PREFEITURAS

Saldo Devedor	100.532,95
Taxa de Juros ao Mês	0,5%
Prefeitura Municipal de Inajá	
Atualizado em 16/01/2020	

Plano	Índice	Valor Parcela
1	1	100.532,95
2	0,50375	50.643,47
3	0,33667	33.846,43
4	0,25313	25.447,91
5	0,20301	20.409,19
6	0,1696	17.050,39
7	0,14573	14.650,67
8	0,12783	12.851,13
9	0,11391	11.451,71
10	0,10277	10.331,77
11	0,09366	9.415,92
12	0,08607	8.652,87
13	0,07964	8.006,44
14	0,07414	7.453,51
15	0,06936	6.972,97
16	0,06519	6.553,74
17	0,06151	6.183,78
18	0,05823	5.854,03
19	0,0553	5.559,47
20	0,05267	5.295,07
21	0,05028	5.054,80
22	0,04811	4.836,64
23	0,04613	4.637,58
24	0,04432	4.455,62
25	0,04265	4.287,73
26	0,04111	4.132,91
27	0,03969	3.990,15
28	0,03836	3.856,44
29	0,03713	3.732,79
30	0,03598	3.617,18
31	0,0349	3.508,60
32	0,03389	3.407,06
33	0,03295	3.312,56
34	0,03206	3.223,09
35	0,03122	3.138,64
36	0,03042	3.058,21
37	0,02967	2.982,81
38	0,02896	2.911,43
39	0,02829	2.844,08
40	0,02765	2.779,74
41	0,02704	2.718,41
42	0,02646	2.660,10
43	0,0259	2.603,80
44	0,02538	2.551,53
45	0,02487	2.500,25
46	0,02439	2.452,00
47	0,02393	2.405,75
48	0,02349	2.361,52
49	0,02306	2.318,29
50	0,02265	2.277,07
51	0,02226	2.237,86
52	0,02189	2.200,67
53	0,02153	2.164,47
54	0,02118	2.129,29
55	0,02084	2.095,11
56	0,02052	2.062,94
57	0,02021	2.031,77
58	0,0199	2.000,61
59	0,01961	1.971,45
60	0,01933	1.943,30
61	0,01906	1.916,16
62	0,0188	1.890,02
63	0,01854	1.863,88
64	0,0183	1.839,75
65	0,01806	1.815,63
66	0,01783	1.792,50
67	0,0176	1.769,38
68	0,01738	1.747,26
69	0,01717	1.726,15
70	0,01697	1.706,04
71	0,01677	1.685,94
72	0,01657	1.665,83
73	0,01638	1.646,73
74	0,0162	1.628,63
75	0,01602	1.610,54
76	0,01585	1.593,45
77	0,01568	1.576,36
78	0,01551	1.559,27
79	0,01535	1.543,18
80	0,0152	1.528,10
81	0,01504	1.512,02
82	0,0149	1.497,94
83	0,01475	1.482,86
84	0,01461	1.468,79
85	0,01447	1.454,71
86	0,01434	1.441,64
87	0,0142	1.427,57
88	0,01407	1.414,50
89	0,01395	1.402,43
90	0,01383	1.390,37
91	0,0137	1.377,30
92	0,01359	1.366,24
93	0,01347	1.354,18
94	0,01336	1.343,12
95	0,01325	1.332,06
96	0,01314	1.321,00
97	0,01304	1.310,95
98	0,01293	1.299,89
99	0,01283	1.289,84

LEI Nº 1102/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Auxílio financeiro concedido Ao (s) médico (s) do programa Mais Médico para o Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° O valor do auxílio financeiro concedido ao (s) médico (s) do programa **Mais Médicos para o Brasil**, de que trata a Lei Municipal n.º 892/2014, de 08/07/2014, passa a vigorar, retroativamente ao mês de Janeiro de 2020, com valor limitado a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do mês de Janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado Paraná, 21 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

CLÉBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADODO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Telefax: (44) 3440-1221
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Telefax: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

LEI Nº 1104/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos do Município do Inajá/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Inajá/PR,autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Município, no percentual de 4,31 (quatro vírgula trinta e um por cento) conforme IPCA/IBGE, desde o mês de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 21 de janeiro de 2020.

CLEBER GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1105/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Inajá/PR fixar piso salarial aos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.039,00(um mil e trinta e nove reais) o valor mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, desde a folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta seis reais e vinte e quatro centavos) o valor do piso salarial dos servidores públicos municipais do quadro do magistério ocupantes do cargo de professor 40 horas semanais, e reduzindo em 50% deste valor para o cargo de professor 20 horas semanais, desde a folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 21 de janeiro de 2020.

CLEBER GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA

DISPENSA 01/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, no que se refere a: Extrato de contrato publicado na data de 19/01/2020 no Jornal o Regional, conforme segue

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/**2019**
DISPENSA Nº **04/2019**- PMO

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº **01/2020**
DISPENSA Nº **01/2020**- PMO

Ourizona, 20 de janeiro de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2020 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 17/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/01/2020
e) Data da Adjudicação: 20/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000010 - BRASIL TELECOM S/A	1	0,0000	60.000,00
	1		60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (69), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (128), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (148), 6.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (163), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (209), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (240), 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00 (263), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (295), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (296), 2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (372), 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (391), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (394), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (430), 2.068.3.3.90.39.00.00.00.00 (477), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (488)

Ourizona, 20 de Janeiro de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2020 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 6/2020 Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 17/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/01/2020
e) Data da Adjudicação: 20/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE POSTAGENS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002545 - CORREIOS - ECT EMP. BRAS. DE	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (69)

Ourizona, 20 de Janeiro de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2020 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 7/2020 Processo de Licitação: 7/2020 Data do Processo: 17/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/01/2020
e) Data da Adjudicação: 20/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002257 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	1	0,0000	10.000,00
	1		10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (69)

Ourizona, 20 de Janeiro de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2020 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 8/2020 Processo de Licitação: 8/2020 Data do Processo: 17/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/01/2020
e) Data da Adjudicação: 20/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ANUIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002477 - ASSOCIAÆAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (69)

Ourizona, 20 de Janeiro de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL**, No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.

Paranapoema, 20 de Janeiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

JOÃO DOS SANTOS COSTA
CPF Nº 564.364.679-04
PREGOEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019**, tendo por objeto a **registro de preços para possível contratação de serviços de funilaria, destinados ao atendimento ao departamento de frota do município de Paranapoema**, No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.

Paranapoema, 20 de Janeiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

JOÃO DOS SANTOS COSTA
CPF Nº 564.364.679-04
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 004/2020

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Edson Vander Tressa da Silva	Escriturário	07/01/2008	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
Luiz Carlos Vitor	Motorista	01/08/1999	2018/2019	13/01/2019 a 01/02/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 13 de janeiro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 005/2020

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2020

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia médica, a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Roberta Aparecida Gracia Margarizo	Aux. De Serviços Gerais	19/12/2019 a 18/01/2020

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 16 de janeiro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 003/2020

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Ana Paula de Mello Fernandes	Técnico em enfermagem	12/08/2010	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Angela Eunice Pereira de Souza	Aux. De Serviços Gerais	27/08/2012	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Cesar Messias Breda	Controlador Interno	04/07/2008	2018/2019	13/01/2020 a 11/02/2020
Genilza Queiroz dos Santos	Técnico em enfermagem	17/02/2017	2018/2019	20/01/2020 a 18/02/2020
Giselle Florencio L. Lima de Souza	Assistente social	01/08/2012	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Gizelia Soares de Souza	Enfermeira	01/08/1999	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Luzia Marques de Oliveira	Técnico em enfermagem	02/05/2001	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Marcos Antonio Valerio	Motorista	16/11/2015	2018/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
Marsso Rodrigues Cordeiro	Lixeiro	01/10/2010	2018/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
Pedro Antonio da Silva	Lixeiro	02/01/2012	2019/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
Renato Rafael Diogo do Valle	Escriturário	07/01/2008	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Sonia Valeria Dutra	Escriturário	07/01/2008	2019/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
Vanessa da Silva	Fonoaudióloga	03/12/2018	2018/2019	06/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 13 de janeiro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020
ID-CONTRATO Nº 1058

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
CONTRATO: 002/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DASMAI COMERCIO EIRELI

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 17.130,40(Dezessete mil cento e trinta reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.123.0020.2042.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
05.004.15.451.0034.1052.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.005.12.361.0006.2047.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2054.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2056.4.4.50.52.00.00 – 01107 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2055.4.4.50.52.00.00 – 01104 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2121.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.007.10.301.0007.2070.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.008.10.301.0026.2074.4.4.50.52.00.00 – 01303 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2093.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2094.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.27.812.0017.2096.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.010.08.244.0009.2108.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2117.4.4.50.52.00.00 – 01934 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020
ID-CONTRATO Nº 1057

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
CONTRATO: 001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SERGIO COM. & REPRESENTAÇÕES

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 35.604,50(Trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.123.0020.2042.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
05.004.15.451.0034.1052.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.005.12.361.0006.2047.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2054.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2056.4.4.50.52.00.00 – 01107 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2055.4.4.50.52.00.00 – 01104 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2121.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.007.10.301.0007.2070.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.008.10.301.0026.2074.4.4.50.52.00.00 – 01303 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2093.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2094.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.27.812.0017.2096.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.010.08.244.0009.2108.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2117.4.4.50.52.00.00 – 01934 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020
ID-CONTRATO Nº 1059

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
CONTRATO: 003/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: V. AMBROZIO INFORMATICA-ME

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 27.335,00(Vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.123.0020.2042.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
05.004.15.451.0034.1052.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.005.12.361.0006.2047.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2054.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2056.4.4.50.52.00.00 – 01107 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2055.4.4.50.52.00.00 – 01104 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2121.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.007.10.301.0007.2070.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.008.10.301.0026.2074.4.4.50.52.00.00 – 01303 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2093.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2094.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.27.812.0017.2096.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.010.08.244.0009.2108.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2117.4.4.50.52.00.00 – 01934 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020
ID-CONTRATO Nº 1060

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
CONTRATO: 004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 16.770,00(Dezesseis mil setecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.123.0020.2042.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
05.004.15.451.0034.1052.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.005.12.361.0006.2047.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2054.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2056.4.4.50.52.00.00 – 01107 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2055.4.4.50.52.00.00 – 01104 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2121.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.007.10.301.0007.2070.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.008.10.301.0026.2074.4.4.50.52.00.00 – 01303 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2093.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2094.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.27.812.0017.2096.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.010.08.244.0009.2108.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2117.4.4.50.52.00.00 – 01934 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
ID-CONTRATO Nº 1061

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
CONTRATO: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; de **R$ 42.075,00(Quarenta e dois mil e setenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.123.0020.2042.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
05.004.15.451.0034.1052.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.005.12.361.0006.2047.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2054.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2056.4.4.50.52.00.00 – 01107 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2055.4.4.50.52.00.00 – 01104 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2121.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.007.10.301.0007.2070.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.008.10.301.0026.2074.4.4.50.52.00.00 – 01303 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2093.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2094.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.27.812.0017.2096.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.010.08.244.0009.2108.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2117.4.4.50.52.00.00 – 01934 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020
ID-CONTRATO Nº 1062

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2019
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
CONTRATO: 006/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LIBERTY PRÓ INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 46.160,00(Quarenta e seis mil cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.123.0020.2042.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
05.004.15.451.0034.1052.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.005.12.361.0006.2047.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2054.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.361.0024.2056.4.4.50.52.00.00 – 01107 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2055.4.4.50.52.00.00 – 01104 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
06.006.12.365.0024.2121.4.4.50.52.00.00 – 01103 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.007.10.301.0007.2070.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.008.10.301.0026.2074.4.4.50.52.00.00 – 01303 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2093.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.13.392.0008.2094.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.009.27.812.0017.2096.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.010.08.244.0009.2108.4.4.50.52.00.00 – 01000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2117.4.4.50.52.00.00 – 01934 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 20 de janeiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

EXTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Lobato inscrito no CNPJ sob nº 76.970.367/0001-08.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Munícipio como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020.
Dotação orçamentaria:
31.71.70.00
33.71.70.00
Período: 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Valor: R$ 176.912,00 (Cento e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais)
Data da Assinatura: 01 de Janeiro de 2020.
Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE

EXTRATO DE RATEIO Nº 002/2020

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Nossa Senhora das Graças inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Munícipio como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020.
Dotação orçamentaria:
31.71.70.00
33.71.70.00
Período: 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Valor: R$ 115.869,60 (Cento e quinze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 01 de Janeiro de 2020.
Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE

EXTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Santa Inês inscrito no CNPJ sob nº 78.092.293/0001-71.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Munícipio como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020.
Dotação Orçamentaria:
31.71.70.00
33.71.70.00
Período: 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Valor: R$ 223.161,60 (Duzentos e vinte e três mil e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.
Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE

EXTRATO DE RATEIO Nº 004/2020

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2020
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Santo Inácio inscrito no CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Munícipio como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020.
Dotação Orçamentaria:
31.71.70.00
33.71.70.00
Período: 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Valor: R$ 107.579,20 (Cento e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020
Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE

EXTRATO DE RATEIO Nº 005/2020

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2020
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Paranacity inscrito no CNPJ sob nº 76.970.334/0001-50.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Munícipio como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020.
Dotação Orçamentaria:
31.71.70.00
33.71.70.00
Período: 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Valor: R$ 192.218,40 (Cento e noventa e dois mil e duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura:
Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE

EXTRATO DE RATEIO Nº 006/2020

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2020
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Colorado inscrito no CNPJ sob nº 76.970.320/0001-03.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Munícipio como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020.
Dotação orçamentaria:
31.71.70.00
33.71.70.00
Período: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Valor: R$ 452.151,20 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).
Data da Assinatura:
Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 8/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2019. Decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SERGIO CONFECÇÕES - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 72.264.344/0001-19. Aditiva o contrato com término 30/06/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de janeiro de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 9/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2019. Decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.964.136/0001-87. Aditiva o contrato com término 30/06/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de janeiro de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 8/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2019. Decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SERGIO CONFECÇÕES - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 72.264.344/0001-19. Aditiva o contrato na importância de R$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de janeiro de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 9/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2019. Decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.964.136/0001-87. Aditiva o contrato na importância de R$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de janeiro de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 7/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2019. Decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a KUADRADUS IND E COM DE ART ESPORTIVOS inscrita no CNPJ sob nº. 03.775.336/0001-14. Aditiva o contrato na importância de R$ 4.248,67 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de janeiro de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº. 43/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO E VOLEI, REALIZANDO TREINAMENTO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. Decorrente de Pregão n° 25/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MOISES DA SILVA ALVES - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 25.048.127/0001-01. Aditiva o contrato na importância de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de janeiro de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

SÚMULA: NOMEA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA CORRELAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS E/OU DAS TITULAÇÕES OBTIDAS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

O Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDEREANDO o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.173/2019, de 19 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º) INSTITUIR Comissão para análise da correlação dos cursos realizados e/ou das titulações obtidas pelos servidores da Câmara Municipal de Uniflor e **NOMEAR** para compor a referida Comissão os seguintes Servidores Efetivos deste Poder Legislativo:

Membro	**: João Bruno Dacome Bueno**	**CPF: 033.993.309-79**
Membro	**: João Ferreira Leite**	**CPF: 017.650.209-21**
Membro	**: Milton Rodrigues de Souza Junior**	**CPF: 045.846.819-37**

Art. 2º) Esta Comissão, deverá emitir Parecer indicando o nível salarial e progressão de adicional de tempo de serviço, de todos os Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Uniflor, para que seja procedido o novo reenquadramento salarial dos Servidores, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.173/2019.

Art. 3º) A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para emissão do Parecer.

Art. 4º) Os membros desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 16 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

SÚMULA: DETERMINA A NOVA PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDEREANDO a Lei Municipal nº 1.173/2019;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão designada para fazer a análise da correlação dos cursos e titulações de todos os cargos da Câmara Municipal de Uniflor;

DECRETA:

Art. 1º) Fica determinado que seja procedida a **PROGRESSÃO VERTICAL** e a concessão de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, aos Servidores Efetivos desta Câmara Municipal, conforme cada Grupo Ocupacional, como segue:

Servidor: João Bruno Dacome Bueno	**Cargo: Advogado**	**CPF: 033.993.309-79**
Nível da Progressão: 32	**Adic. Tempo Serviço: 8%**	

Servidor: João Ferreira Leite	**Cargo: Escriturário**	**CPF: 017.650.209-21**
Nível da Progressão: 34	**Adic. Tempo Serviço: 25%**	

Servidor: Julie Anderson Pettenazzi	**Cargo: Escriturário**	**CPF: 899.930.399-34**
Nível da Progressão: 43	**Adic. Tempo Serviço: 34%**	

Servidor: Milton Rodrigues de Souza Junior	**Cargo: Contador**	**CPF: 045.846.819-37**
Nível da Progressão: 21	**Adic. Tempo Serviço: 9%**	

Art. 2º) O disposto no Art. 1º, esta de conformidade com as Tabelas de Vencimentos, inerentes a cada Grupo Ocupacional, atualizadas por força da Lei Municipal nº 1.173/2019.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

ELAINE NUNES FRANZONI POIELI
1ª SECRETÁRIA

VALDECI BEZERRA DOS ANJOS
2º SECRETÁRIO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

LEI Nº 2118/2020

Autoriza a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2020, a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo no importe de 4,48% (quatro vírgulas quarenta e oito por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período dos últimos doze meses (janeiro a dezembro de 2019).

Parágrafo único. Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput*, a todos os inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios, assim como aos servidores comissionados que não sejam remunerados através de subsídios e aos membros do Conselho Tutelar de Mandaguaçu, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1721/2010, de 08/12/2010.

Art. 2º Após a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º, caso os vencimentos situem-se em valores inferiores ao salário mínimo nacional, será observado o valor deste.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020 – rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo;
II – do Orçamento do RPPS do Município de Mandaguaçu para o Exercício de 2020 – "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas.
III - do Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2020 – rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Legislativo e "pensões, exclusive do RGPS" no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 21 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

LEI Nº 2119/2020

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2020, a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Mandaguaçu (PR), no percentual de 4,48 (quatro vírgulas quarenta e oito por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Parágrafo único. Entende-se por agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, Diretores Municipais e equivalentes.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020 – rubrica "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais e equivalentes;
II - do Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2020 – rubrica "vencimentos e vantagens - pessoal civil", no caso do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 21 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N.º 011/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica renomeado o cargo de Atendente de Creche para Auxiliar Educacional da Servidora GIONAVA DIAS DA CRUZ MAZOTTI, a partir de 03 de fevereiro de 2020, em razão do cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal 057/2015 de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Aviso de Suspensão do Prazo de Abertura de Licitação

Pregão Presencial nº 031/2019

Processo Administrativo nº 149/2019

A Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2020 de 13/01/2020, comunica aos interessados que está **SUSPENSA** a seção pública de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES (IDA E VOLTA), deste município a Paranavaí e Região noroeste do estado, que necessitem de transporte não disponibilizados na Região. Com a distribuição e captação dos trabalhadores em locais pré - determinados pela Secretaria Municipal de Administração. O transporte será realizado 06 (seis) vezes por semana, por veículos preparados para essa finalidade, para modificações e correções em seu EDITAL e no Termo de Referência. A nova data da seção pública para abertura do PP 031/2019 será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 80- Inajá – Pr., pelo telefone (44) 3242-8110, pelo site: www.inaja.pr.gov.br – link Editais/Licitações ou ainda pelo e-mail licitacao.pminaja@hotmail.com.

Inajá, 20 de janeiro de 2020.

Renato Rafael Diogo do Valle
Presidente da C.P.L.
Renato Do Valle
Divisão de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

Tomada de Preços Nº 03/2019

Processo de Compra Nº 148/2019

Referente ao processo citado acima, o presente tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para administração de servidores para prestação de serviços para esta municipalidade, em Departamentos e Divisões que vierem a ser lotados, com o intuito de fomentar a demanda.

Com base em impugnação e pedido de esclarecimento recebido por esta Divisão, no dia 17 do corrente mês, e consultas realizadas a Assessoria Jurídica e Contábil, para análise da petição, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, resolve:

CANCELAR o processo em questão, para revisão de proposta e planilha orçamentária, sendo verificadas falhas em seu conteúdo, comprometendo a prestação do serviço a ser licitado, podendo causar prejuizo a esta administração ou possivelmente a contratada, resultante do processo.

Nova data será publicada e informada, com os horários para apresentação de propostas e abertura do processo, assim que os atos internos do referido forem concluidos e acertados.

Em 20 de janeiro de 2020.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Renato Do Valle
Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 01/2020

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de Fevereiro de 2020, às 09h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2020, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para contratação de empresas especializadas, para ministrar aulas de dança, música, desenho artístico, capoeira, capoterapia, artesanatos e esportes no município de Santa Inês

Santa Inês, 21 de Janeiro de 2.020.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 02/2020

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de Fevereiro de 2020, às 09h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 02/2020, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ESCOLAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

Santa Inês, 21 de Janeiro de 2.020.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2020

Sumula: Designa servidores para exercerem a função **de Pregoeiros e Equipe de Apoio em Pregões** a serem realizados por esta Municipalidade no exercício de 2020, e da outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os Servidores **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO** RG nº 3.436.697-7-SSP/PR, e CPF nº 482.050.369-34, para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 05/2012 de 09/02/2012, e nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor **MARCOS ANTONIO CAMPONÊS**, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.337.658-6-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 748.372.909-06.

I – **GLAUCIA APARECIDA GOES GUIMARÃES**, Funcionária Pública Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.390.235-3 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 060.590.139-29 e **MARCOS ANTONIO CAMPONÊS**, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.337.658-6-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 748.372.909-06, como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 002/2.020

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Art. 46, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias ao procedimento e julgamento de todas as modalidades de licitações durante o exercício de 2.020, dentro dos parâmetros de legalidade de legislação própria, neste Município de santa Inês, Estado do Paraná, assim composta:

Presidente: JOÃO CÂNDIDO CARVALHO, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.436.697-7–SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 482.050.369-34;

Secretário: MARCOS ANTONIO CAMPONÊS, Funcionário Público Municipal, portador da carteira de identidade nº 4.337.658-6-SSP/PR ., e inscrito no CPF. Sob nº 748.372.909-06;

Membro: GLAUCIA APARECIDA GOES GUIMARÃES, Funcionária Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.390.235-3-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 060.590.135-29;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2020

DATA: 20/01/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 1

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SILVERIO E VICENTE ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: , AVENIDA GOVERNADOR LUPION
Bairro: CENTRO **Cidade:** - ITAGUAJÉ **CEP:**
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220005200333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02002041310005200433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21317	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE 90 DIAS.	OUM	1.00	9,000.0000	9,000.00
						Total:	**9,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO.

CONTRATO:.....**Nº 159/2019**
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº **034/2018**
CONTRATANTE:.....**Prefeitura Municipal de Colorado (PR);**
CONTRATADA:..... **CENTRAL SUL DESENTUPIDORA LTDA**
OBJETIVO:..... O presente 1º Termo Aditivo de supressão de valor da Contratação de empresa para execução de desobstrução de galeria pluvial e rede de esgotamento sanitário.

DA SUPRESSAO: Suprimir e alterar a Clausula Segunda do contrato originário, reduzindo, do valor total, onde após a revisão do projeto foram suprimidos, tendo uma redução do valor do item 1, de R$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais para R$ 167,00 (cento e sessenta e sete) reais.

Colorado (PR), 16 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE SUPRESSÃO DA TOMADE DE PREÇO 04/2018.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do extrato da Tomada de Preço nº 04/2018, publicado no jornal o regional nº 3125 em 06/11/2019, página 11, da referida data.

Onde se lê:
Da supressão: Suprimir e alterar a Clausula Segunda do contrato originário, reduzindo, do valor total inicialmente onde após a revisão do projeto foram suprimidos, tendo uma redução de meta física de R$ 3.144,32(três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Leia-se:
Da supressão: Suprimir e alterar a Clausula Segunda do contrato originário, reduzindo, do valor total inicialmente onde após a revisão do projeto foram suprimidos, tendo uma redução de meta física de R$ 3.144,32(três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

O valor total da supressão passa a ser R$ 3.144,32(três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o contrato a vigor com valor de R$ 910.376,25 (noventa e dez mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 21 de janeiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:013 **/2019.**

DISPENSA Nº: 002/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: CELL DISGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - EIRELI .

CNPJ: 10.427.858/0001-90

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS PARA APARELHO ES-60 HORIMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU REPARATIVA PARA APARELHO ES-60 HORIBA DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VALOR: R$ 7.372,10 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde	33.90.30.35– Ficha 344 (fonte 303)	7.372,10

Vigência:120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Colorado - PR, 20 de Janeiro 2020.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2020.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SER UTILIZADO NA COPA SUL AMERICANA DE FUTEBOL DO VALE DO PARANAPANEMA.**:**

VENCEDOR: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

CNPJ: 20.510.631/0001-68.

VALOR: R$9.870,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente - **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA. CNPJ: 20.510.631/0001-68.**

Colorado-Pr, 21 de Janeiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 010/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE PARA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL SANTA CLARA DE ACORDO COM A PORTARIA MINISTERIAL Nº 3.339 DE 17/12/2019 A QUAL ESTABELECE RECURSO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALT COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC) A SER DISPONIBILIZADO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS.

VALOR: R$ 74.526,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.302.0007.2.025 Desenvolver Ações de Alta e Média Complex. Amb. E Hospitalar.	Reduzido 380 – (fonte 494) – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Colorado - PR, 20 de Janeiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 005/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO 110.0000 KM DO VEICULO FORD FUSION 2.0 SEL, CHASSI: 3FA6POH90HR297491, COR PRETA, PLACA BBI 2059 ANO 2017, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.
CNPJ: 75.406.827/0001-07.
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.406.827/0001-07.**

Colorado-Pr, 21 de Janeiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 70/2019 - PR

Processo Administrativo: 292/2019
Processo de Licitação: 301/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exaraco pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 301/2019
b) Licitação Nr.: 70/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/01/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos permanentes: refrigerador 280 litros, autoclave, atoscopio modelo 9, detector fetal digital, compressor nebulizador, balança seca tecnológica, régua antropométrica, lanterna clinica led, estetoscópio duplo, eletrocauterio, aparelho de pressão, caminho eletrocautério,termimetro clinico digital, oftalmoscópio, eletrocauterio, bicicleta ergométrica, aparelho de corrente russa, tens/fes neudodyn, suporte para lâmpada infravermelha e suporte para infravermelho pedestal para

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) — (em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (6754)						
17	TENS/FES - NEUDODYN- IBRAMED. - Marca: IBRAMED	JINID	2,00	0,0000	1.258,00	2.516,00
					Total do Fornecedor:	**2.516,00**
C. E. CARVALHO - COMERCIAL (9464)						
3	OTOSCÓPIO MODELO 9 LUZ LED COM 10 ESPECULOS COM ILUMINAÇÃO DE FIBR ÓTICA. - Marca: RIESTER / RI-MINI	JINID	3,00	0,0000	477,90	1.433,70
5	COMPRESSOR NEBULIZADOR DE 04 SAIDAS COM CARRO SUPORTE E RODIZIOS. - Marca: DORJAHR / INL 5004	JINID	1,00	0,0000	1.617,00	1.617,00
11	OFTALMOSCÓPIO COM ESTOJO E LAMPADA COM CABELA EM ABS. - Marca: RIESTER / PENSCOPE	JINID	1,00	0,0000	892,90	892,90
					Total do Fornecedor:	**3.943,60**
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (8609)						
6	BALANÇA SECA TECNOLOGIA COM 4 CÉLULAS DE CARGA. PARACONSTRUÇÃO PLANA. FUNÇÃO STEP-OFF PARA PESAGEM SEM NECESSIDADES DE BOTÕES. VIDRO SEGURO. RESISTENCIA PARA GRANDES IMPACTOSE CHOQUES. VISOR LCD COM NUMEROS EM 29 MILIMETROS, FACIL LEITURA. CAPACIDADE: 150KG. GRADUAÇÃO 100 G. FUNÇÕES: ALTO-ESTAB, STEP-OFF, LIGA/DESLIGA AUTOMATICO. - Marca: SECA AURA	JINID	1,00	0,0000	820,00	820,00
8	LANTERNA CLINICA LED. - Marca: AJK/1307	JINID	6,00	0,0000	55,00	330,00
15	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA - FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - DISPLAY EM LCD - MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - CALORIAS - NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M,0,63M,1,04M - Marca: DREAM/CONCEPT H	JINID	1,00	0,0000	2.595,00	2.595,00
					Total do Fornecedor:	**3.745,00**
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA (9513)						
7	RÉGUA ANTROPOMETRICA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. - Marca: Welmy	JINID	6,00	0,0000	209,95	1.259,70
10	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DE PROXIMIDADE. - Marca: G-tech termometro	JINID	3,00	0,0000	40,00	120,00
16	APARELHO DE CORRENTE RUSSA - MODULAÇÕES: CONTÍNUO/SINCRONIZADO/RECÍPROCO/FACIAL - FREQUENCIA DE RECORTE VARIÁVEL DE 1 A 200 HZ - RISE - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS - DECAY - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS - ON VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS - OFF VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS - ACOMPANHADO DE CABOS - ELETRODOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO- BIVOLT - DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25,0CM X 19,0 CM X 14,0 CM (C X L X A) - PESO : 3,0 KG - PESO: 4,0 KG - Marca: ibramed neurodyn com	JINID	2,00	0,0000	1.899,00	3.798,00
					Total do Fornecedor:	**5.177,70**
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI (9473)						
4	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL COM BATERIA RECARREGÁVEL.COM CARREGADOR - Marca: Medpej	JINID	1,00	0,0000	810,00	810,00
9	ESTETOSCOPIO DUPLO. DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. DISPONIVEL EM 3 VERSÕES: ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM. - Marca: Premium	JINID	3,00	0,0000	64,80	194,40
13	APARELHO DE PRESSÃO RECÉM-NASCIDO EM VELCRO. - Marca: G-Tech	JINID	2,00	0,0000	139,00	278,00
18	SUPORTE PARA LAMPADA INFRAVERMELHO. - Marca: AG	JINID	2,00	0,0000	180,00	360,00
19	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO DE PEDESTAL. - Marca: AG	JINID	2,00	0,0000	370,00	740,00
					Total do Fornecedor:	**2.382,40**
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR (1213)						
2	AUTOCLAVE MATERIAL INOX TIPO HORIZONTAL 50 LITROS, AUTOMÁTICA DIGITAL. - Marca: DIGITALE 5.0	JINID	1,00	0,0000	5.790,00	5.790,00
					Total do Fornecedor:	**5.790,00**
V.L. FUZETI - COMERCIAL (9755)						
12	ELETROCAUTERIO, BP 100 DIGITAL. 01 CABO DE PLACA NEUTRA REF. CPN-400; 1 PEDAL SIMPLES - REF PS-100; 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA - REF. CPB-100; 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM)- REF. PN-100; 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75 MM2); 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - REF- KEB-100; 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - REF. EA-85; 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) REF- EA-66; 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) REF. EAL-4,5; 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) REF. EB-2,1; 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) - REF- EB-4,2; 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) REF. EFR-67. - Marca: TRANSMAI	JINID	1,00	0,0000	3.500,00	3.500,00
14	CARRINHO PARA ELETROCAUTÉRIO COM RODIZIOS. - Marca: METAL-SOLUTION	JINID	1,00	0,0000	400,00	400,00
					Total do Fornecedor:	**3.900,00**
					Total Geral:	**27.454,70**

Colorado, 17 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 301/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2019, Processo Licitatório nº. 301/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos permanentes: refrigerador 280 litros, autoclave, atoscopio modelo 9, detector fetal digital, compressor nebulizador, balança seca tecnológica, régua antropométrica, lanterna clinica led, estetoscópio duplo, eletrocauterio, aparelho de pressão, carrinho eletrocautério,termimetro clinico digital, oftalmoscópio, eletrocauterio, bicicleta ergométrica, aparelho de corrente russa, tens/fes neudodyn, suporte para lâmpada infravermelha e suporte para infravermelho pedestal para Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9754	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17
9464	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	3, 5, 11
8609	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	6, 8, 15
9513	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA	7, 10, 16
9473	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	4, 9, 13, 18, 19
1213	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR	2
9755	V.L. FUZETI - COMERCIAL	12, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08.836.350/0001-02	JOSE RENATO BRANCALHAO	407.663.659-72
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	CARLOS EDUARDO CARVALHO	007.976.549-17
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972.926/0001-39	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	362.425.009-49
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA	26.984.213/0001-99	VILSON LUIZ BELLO	806.324.599-72
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	29.907.666/0001-00	GUILHERME HENRIQUE VIEL DEMAR	074.303.559-35
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITAL	03.583.301/0001-83	HENRIQUE DA COSTA RIBEIRO	063.264.249-17
V.L. FUZETI - COMERCIAL	05.523.731/0001-35	ALEXANDRE HENRIQUE BALLAN	091.670.659-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de equipamentos permanentes: refrigerador 280 litros, autoclave, atoscopio modelo 9, detector fetal digital, compressor nebulizador, balança seca tecnológica, régua antropométrica, lanterna clinica led, estetoscópio duplo, eletrocauterio, aparelho de pressão, carrinho eletrocautério,termimetro clinico digital, oftalmoscópio, eletrocauterio, bicicleta ergométrica, aparelho de corrente russa, tens/fes neudodyn, suporte para lâmpada infravermelha e suporte para infravermelho pedestal para
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1213 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AUTOCLAVE MATERIAL INOX TIPO HORIZONTAL 50 LITROS, AUTOMÁTICA DIGITAL.	UNID	DIGITALE 5.0	1,000	5.790,0000	5.790,00

Fornecedor: 8609 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BALANÇA SECA TECNOLOGIA COM 4 CÉLULAS DE CARGA. PARACONSTRUÇÃO PLANA. FUNÇÃO STEP-OFF PARA PESAGEM SEM NECESSIDADES DE BOTÕES. VIDRO SEGURO, RESISTENCIA PARA GRANDES IMPACTOSE CHOQUES. VISOR LCD COM NUMEROS EM 29 MILIMETROS. FACIL LEITURA. CAPACIDADE: 150KG, GRADUAÇÃO 100 G, FUNÇÕES: AUTO-ESTAB, STEP-OFF, LIGA/DESLIGA AUTOMATICO.	UNID	SECA AURA	1,000	820,0000	820,00
8	LANTERNA CLINICA LED.	UNID	A.K/1307	6,000	55,0000	330,00
15	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA - FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - DISPLAY EM LCD - MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - CALORIAS - NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M,0,63M,1,04M	UNID	DREAM/CON	1,000	2.595,0000	2.595,00

Fornecedor: 9464 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	OTOSCÓPIO MODELO 9 LUZ LED COM 10 ESPECULOS COM ILUMINAÇÃO DE FIBR ÓTICA.	UNID	RIESTER / RI	3,000	477,9000	1.433,70
5	COMPRESSOR NEBULIZADOR DE 04 SAIDAS COM CARRO SUPORTE E RODIZIOS.	UNID	DORJA/HR / I	1,000	1.617,0000	1.617,00
11	OFTALMOSCÓPIO COM ESTOJO E LAMPADA COM CABELA EM ABS.	UNID	RIESTER / PE	1,000	892,9000	892,90

Fornecedor: 9473 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL COM BATERIA RECARREGÁVEL,COM CARREGADOR	UNID	Medpej	1,000	810,0000	810,00
9	ESTETOSCÓPIO DUPLO. DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. DISPONIVEL EM 3 VERSÕES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	UNID	Premium	3,000	64,8000	194,40
13	APARELHO DE PRESSÃO RECÉM-NASCIDO EM VELCRO.	UNID	G-Tech	2,000	139,0000	278,00
18	SUPORTE PARA LAMPADA INFRAVERMELHO.	UNID	AG	2,000	180,0000	360,00
19	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO DE PEDESTAL.	UNID	AG	2,000	370,0000	740,00

Fornecedor: 9513 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	RÉGUA ANTROPOMETRICA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO.	UNID	Welmy	6,000	209,9500	1.259,70
10	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DE PROXIMIDADE.	UNID	G-tech termon	3,000	40,0000	120,00
16	APARELHO DE CORRENTE RUSSA - MODULAÇÕES: CONTÍNUO/SINCRONIZADO/RECÍPROCO/FACIAL - FREQUENCIA DE RECORTE VARIÁVEL DE 1 A 200 HZ - RISE - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS - DECAY - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS - ON VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS - OFF VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS - ACOMPANHADO DE CABOS - ELETRODOS E TOLDOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO- BIVOLT - DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25,0CM X 19.0 CM X 14.0 CM (C X L X A) - PESO : 3,0 KG - PESO: 4,0 KG	UNID	ibramed neurc	2,000	1.899,0000	3.798,00

Fornecedor: 9754 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	TENS/FES - NEUDODYN- IBRAMED.	UNID	IBRAMED	2,000	1.258,0000	2.516,00

Fornecedor: 9755 - V.L. FUZETI - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ELETROCAUTERIO, BP 100 DIGITAL. 01 CABO DE PLACA NEUTRA REF. CPN-400; 1 PEDAL SIMPLES - REF PS-100; 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA - REF. CPB-100; 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM)- REF. PN-100; 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75 MM2); 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - REF- KEB-100; 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - REF. EA-85; 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) REF- EA-66; 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) REF. EAL-4.5; 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) REF. EB-2.1; 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) - REF- EB-4.2; 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) REF. EFR-67.	UNID	TRANSMAI	1,000	3.500,0000	3.500,00
14	CARRINHO PARA ELETROCAUTÉRIO COM RODIZIOS.	UNID	METAL SOLU	1,000	400,0000	400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Orgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,20 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 08.836.350/0001-02 ______

C. E. CARVALHO - COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73 ______

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39 ______

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA CNPJ: 26.984.213/0001-99 ______

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 29.907.666/0001-00 ______

RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR CNPJ: 03.583.301/0001-83 ______

V.L. FUZETI - COMERCIAL CNPJ: 05.523.731/0001-35 ______

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/9
Processo Nº.: 305/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2019, Processo Licitatório nº. 305/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9764	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
9759	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	1, 2, 3, 4, 15, 35
9762	ARMANDO LUCCA	
5601	ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME	11, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 60, 61, 62, 64
9619	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	49, 63
9763	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 32
9757	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16, 17, 20, 29, 36, 38, 40, 54, 55, 58, 59
9760	SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	22.683.848/0001-03		. . -
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	RILDO LIMA DOS SANTOS	968.995.819-49
ARMANDO LUCCA	10.428.739/0001-52		. . -
ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME	08.254.431/0001-96	RONALDO DE SOUZA BIS	007.041.439-41
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69	ANDERSON HUGO DOS SANTOS	043.132.429-88
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	31.128.170/0001-80		. . -
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	97.456.636/0001-84	LUCIANO PIRES DE CAMPOS	869.210.539-20
SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34.208.837/0001-42	CLAUDENIR GOMES DOS SANTOS	122.803.378-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5601 - ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	RECEPTACULO PORCELANA E-40 MT-24	UNI	G20	250,000	4,8500	1.212,50
12	RECEPTACULO REFORÇADO E-27 MT-22	UNI	G20	250,000	2,0000	500,00
13	CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ	UNI	JNG	40,000	105,0000	4.200,00
18	CAIXA MEDIÇÃO METALICA CN	UNI	F. JORDÃO	10,000	87,0000	870,00
19	FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO - APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NM 60454-3, TIPO 5, CLASSE A.	UNI	PIRELLI	300,000	3,5000	1.050,00
21	CABO FLEXIVEL 2,5 MM - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	94,2700	2.356,75
22	CABO FLEXIVEL 4,0 MM - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	142,1700	3.554,25
23	CABO FLEXIVEL 6,0 MM - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	239,0000	5.975,00
24	CABO FLEXIVEL 10,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	385,5000	9.637,50
25	CABO FLEXIVEL 16,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	651,0000	16.275,00
26	POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO, COM 01 LUMINÁRIA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO COM ALTURA DE 3.540 MM COM BASE ORNAMENTAL, DISCOS DE FIXAÇÃO DE PLAFONS E ALUMÍNIO FUNDIDO COM 01 DIFUSOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ANTI VANDALISMO COM ASPECTO LEITOSO COM DEFLETOR INTERNO DO DIFUSOR E COM CINTA DE AÇO CARBONO, ADORNADA COM MEDALHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINÁCULO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO DO POSTE CÔNICO CANELADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,65 COM VINCOS DE SUSTENTAÇÃO PARA RESISTÊNCIA MECÂNICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DO POSTE INTERNO, MEDIANTE HASTES DE FIXAÇÃO INTERNA EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA; CHUMBADORES DE FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA; 01 SOQUETE DE PORCELANA E40, COMPARTIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE REATOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM GRAU DE VEDAÇÃO IP 65(VEDAÇÃO COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ACORDO COM ABNT NBR VIGENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR VERDE PETRÓLEO POLIMERIZADA A 220ºC. APRESENTAR DE ART DE ANTE PROJETO.	UNI	FIBROMETAL	30,000	2.313,3900	69.401,70
27	REATOR INTERNO VAPOR METALICO DE 400 W	UNID	SAMA	50,000	45,0000	2.250,00
30	PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 35 CM	UNID	ROMAGNOLE	150,000	6,0000	900,00
31	PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 25 CM	UNID	ROMAGNOLE	150,000	6,0000	900,00
33	RAMAL COMPLEXADO QUADRIPLEX 35 MM2	Mtr	CMR	200,000	9,5000	1.900,00
34	RAMAL COMPLEXADO QUADRIPLEX 25 MM2	Mtr	CMR	200,000	6,8500	1.370,00
37	CONTATOR CWM-50 200VOTS	UND	JNG	200,000	162,0000	32.400,00
39	CONTATOR CWM105 200VOLTS	UND	JNG	75,000	544,9900	40.874,25
41	CABO FLEXIVEL 35MM2 100M	UND	URANO	5,000	1.509,0000	7.545,00
42	CABO FLEXIVEL 50MM2 100M	UND	URANO	5,000	2.174,0000	10.870,00
43	CABO FLEXIVEL 70MM2 100M	UND	URANO	5,000	2.880,0000	14.400,00
44	CABO FLEXIVEL 95 MM2 100M	UND	URANO	5,000	2.659,0000	13.295,00
45	POSTE PM 75	UND	POSTEMIX	100,000	300,0000	30.000,00
46	POSTE PM 100	UND	POSTEMIX	100,000	350,0000	35.000,00
47	POSTE PM 200	UND	POSTEMIX	100,000	400,0000	40.000,00
48	POSTE PM 300	UND	POSTEMIX	30,000	450,0000	13.500,00
50	POSTE REPUBLICANO DUPLO	UND	FIBROMETA	60,000	2.600,0000	156.000,00
53	REATOR DE USO EXTERNO SEM BASE SÓDIO METÁLICO DE 400W	UND	SAMA	200,000	54,0000	10.800,00
56	ALÇA PREFORMADA 35 MM2	UND	STEELL	150,000	5,1700	775,50
57	ALÇA PREFORMADA 50 MM2	UND	STEELL	150,000	9,0000	1.350,00
60	MANGUEIRA CORRUGADA 1 1/4	Mtr	CIMFLEX	1.000,000	1,7800	1.780,00
61	CAIXA ALVENARIA 30X30X30	UND	POSTEMIX	100,000	23,0000	2.300,00
62	CONTATOR CWM105 200VOLTS	UND	JNG	25,000	544,9900	13.624,75
64	POSTE REPUBLICANO DUPLO	UND	FIBROMETAL	20,000	2.600,0000	52.000,00

Fornecedor: 9619 - G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	POSTE REPUBLICANO UNITÁRIO	UND	ALMIRANTE	75,000	1.670,0000	125.250,00
63	POSTE REPUBLICANO UNITÁRIO	UND	ALMIRANTE	25,000	1.670,0000	41.750,00

Fornecedor: 9757 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Conector perfurante isolado - com entrada principal 70 mm e derivação de 1,5 m.	UNI	MCI	350,000	4,4500	1.557,50
17	CONECTOR TABITE 1/0	UNI	BETEL	100,000	1,9000	190,00
20	CABO FLEXIVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS	UNI	RCM	25,000	67,0000	1.675,00
29	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200MM	UNI	ROMAGNOLL	150,000	4,0000	600,00
36	CONTATOR CWM25 200VOTS	UND	SOPRANO	150,000	47,9000	7.185,00
38	CCONTATOR CWM-80 200VOLTS	UND	SOPRANO	100,000	264,9000	26.490,00
40	CABO FLEXIVEL 25MM2 100M	UND	RCM	5,000	1.061,9000	5.309,50
54	ALÇA PREFORMADA 16MM2	UND	MP	150,000	1,5900	238,50
55	ALÇA PREFORMADA 25 MM2	UND	MP	150,000	1,9900	298,50
58	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Mtr	ADITEX	1.000,000	0,9400	940,00
59	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	Mtr	CIMFLEX	1.000,000	1,2900	1.290,00

Fornecedor: 9759 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 6.600 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 90 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 28.000(HRS), TENSÃO 220V.	UNI	Sanlight/SL-T	500,000	10,0900	5.045,00
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 10.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 100 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 28.000 (HRS), TENSÃO 220V	UNI	Sanlight/SL-T	800,000	10,5900	8.472,00
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 15.300 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 102 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V	UNI	Sanlight/SL-T	800,000	10,9900	8.792,00
4	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3.00 (A), FLUXO LUMINOSO 31.250 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 125 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V	UNI	Sanlight/SL-T2	300,000	12,9400	3.882,00
15	RELÉ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V, TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR(SILÍCIO), TEMPO DE RETARDO: 3 A 5 S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO: 5º C A + 50ºC, DURABILIDADE DOS CONTATOS(Nº DE OPERAÇÕES):>15.000, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE, MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A NBR5123.	UNI	Sanlight/SANC	800,000	10,0400	8.032,00
35	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNI	Sanlight/San-C	100,000	4,1900	419,00

Fornecedor: 9760 - SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA	UND	WLUX/ MHT 4	100,000	22,0000	2.200,00

Fornecedor: 9763 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	REATOR V SODIO C/BASE 70 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/0.93 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	300,000	43,0000	12.900,00

Fornecedor: 9763 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	REATOR V SODIO C/BASE 100 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/0,93 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	500,000	43,1000	21.550,00
7	REATOR V SODIO C/BASE 150 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	500,000	46,0000	23.000,00
8	REATOR V SODIO C/BASE 250 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	500,000	50,0000	25.000,00
9	REATOR V SODIO/ MET INTERNO 250 W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	200,000	34,5000	6.900,00
10	REATOR V SODIO/ MET INTERNO 150 W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	300,000	29,5000	8.850,00
14	LAMPADA VAPOR METALICA 2000W TUBULAR E-40	UNI	NSK	40,000	200,0000	8.000,00
32	REATOR DE USO EXTERNO S/ BASE 250 W DE SÓDIO	UNID	NSK	250,000	39,1000	9.775,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Orgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,20 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 22.683.848/0001-03 ______

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 33.584.641/0001-90 ______

ARMANDO LUCCA CNPJ: 10.428.739/0001-52 ______

ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 08.254.431/0001-96 ______

G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI CNPJ: 30.117.728/0001-69 ______

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80 ______

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 97.456.636/0001-84 ______

SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 34.208.837/0001-42 ______

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2019 - PR

Processo Administrativo: 316/2019
Processo de Licitação: 305/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 305/2019
b) Licitação Nr.: 74/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/01/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

Item / Especificação	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS (9759)					
1 LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 6.600 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 90 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 28.000(HRS), TENSÃO 220V. - Marca: Sanlight/SL-T70w	UNI	500,00	0,0000	10,09	5.045,00
2 LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 10.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 100 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 28.000 (HRS), TENSÃO 220V - Marca: Sanlight/SL-T100w	UNI	800,00	0,0000	10,59	8.472,00
3 LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 15.300 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 102 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V - Marca: Sanlight/SL-T150w	UNI	800,00	0,0000	10,99	8.792,00
4 LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3.00 (A), FLUXO LUMINOSO 31.250 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 125 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V - Marca: Sanlight/SL-T250w	UNI	300,00	0,0000	12,94	3.882,00
15 RELÉ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V, TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR(SILÍCIO), TEMPO DE RETARDO: 3 A 5 S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO: 5º C A + 50ºC, DURABILIDADE DOS CONTATOS(Nº DE OPERAÇÕES):>15.000, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE, MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A NBR5123. - Marca: Sanlight/SAN001	UNI	800,00	0,0000	10,04	8.032,00
35 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca: Sanlight/San-002	UNI	100,00	0,0000	4,19	419,00
				Total do Fornecedor:	34.642,00
ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME (5601)					
11 RECEPTACULO PORCELANA E-40 MT-24 - Marca: G20	UNI	250,00	0,0000	4,85	1.212,50
12 RECEPTACULO REFORÇADO E-27 MT-22 - Marca: G20	UNI	250,00	0,0000	2,00	500,00
13 CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ - Marca: JNG	UNI	40,00	0,0000	105,00	4.200,00
18 CAIXA MEDIÇÃO METALICA CN - Marca: F. JORDÃO	UNI	10,00	0,0000	87,00	870,00
19 FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO - APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NM 60454-3, TIPO 5, CLASSE A. - Marca: PIRELLI	UNI	300,00	0,0000	3,50	1.050,00
21 CABO FLEXIVEL 2,5 MM - ROLO COM 100 METROS - Marca: CORFIO	UNI	25,00	0,0000	94,27	2.356,75
22 CABO FLEXIVEL 4,0 MM - ROLO COM 100 METROS - Marca: CORFIO	UNI	25,00	0,0000	142,17	3.554,25
23 CABO FLEXIVEL 6,0 MM - ROLO COM 100 METROS - Marca: CORFIO	UNI	25,00	0,0000	239,00	5.975,00
24 CABO FLEXIVEL 10,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS - Marca: CORFIO	UNI	25,00	0,0000	385,50	9.637,50
25 CABO FLEXIVEL 16,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS - Marca: CORFIO	UNI	25,00	0,0000	651,00	16.275,00
26 POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO, COM 01 LUMINÁRIA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO COM ALTURA DE 3.540 MM COM BASE ORNAMENTAL, DISCOS DE FIXAÇÃO DE PLAFONS E ALUMÍNIO FUNDIDO COM 01 DIFUSOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ANTI VANDALISMO COM ASPECTO LEITOSO COM DEFLETOR INTERNO DO DIFUSOR E COM CINTA DE AÇO CARBONO, ADORNADA COM MEDALHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINÁCULO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO DO POSTE CÔNICO CANELADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,65 COM VINCOS DE SUSTENTAÇÃO PARA RESISTÊNCIA MECÂNICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DO POSTE INTERNO, MEDIANTE HASTES DE FIXAÇÃO INTERNA EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA; CHUMBADORES DE FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA; 01 SOQUETE DE PORCELANA E40, COMPARTIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE REATOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM GRAU DE VEDAÇÃO IP 65(VEDAÇÃO COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ACORDO COM ABNT NBR VIGENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR VERDE PETRÓLEO POLIMERIZADA A 220ºC. APRESENTAR DE ART DE ANTE PROJETO. - Marca: FIBROMETAL	UNI	30,00	0,0000	2.313,39	69.401,70
27 REATOR INTERNO VAPOR METALICO DE 400 W - Marca: SAMA	UNID	50,00	0,0000	45,00	2.250,00
30 PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 35 CM - Marca: ROMAGNOLE	UNID	150,00	0,0000	6,00	900,00
31 PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 25 CM - Marca: ROMAGNOLE	UNID	150,00	0,0000	6,00	900,00
33 RAMAL COMPLEXADO QUADRIPLEX 35 MM2 - Marca: CMR	Mtr	200,00	0,0000	9,50	1.900,00
34 RAMAL COMPLEXADO QUADRIPLEX 25 MM2 - Marca: CMR	Mtr	200,00	0,0000	6,85	1.370,00
37 CONTATOR CWM-50 200VOTS - Marca: JNG	UND	200,00	0,0000	162,00	32.400,00
39 CONTATOR CWM105 200VOLTS - Marca: JNG	UND	75,00	0,0000	544,99	40.874,25
41 CABO FLEXIVEL 35MM2 100M - Marca: URANO	UND	5,00	0,0000	1.509,00	7.545,00
42 CABO FLEXIVEL 50MM2 100M - Marca: URANO	UND	5,00	0,0000	2.174,00	10.870,00
43 CABO FLEXIVEL 70MM2 100M - Marca: URANO	UND	5,00	0,0000	2.880,00	14.400,00
44 CABO FLEXIVEL 95 MM2 100M - Marca: URANO	UND	5,00	0,0000	2.659,00	13.295,00
45 POSTE PM 75 - Marca: POSTEMIX	UND	100,00	0,0000	300,00	30.000,00
46 POSTE PM 100 - Marca: POSTEMIX	UND	100,00	0,0000	350,00	35.000,00
47 POSTE PM 200 - Marca: POSTEMIX	UND	100,00	0,0000	400,00	40.000,00
48 POSTE PM 300 - Marca: POSTEMIX	UND	30,00	0,0000	450,00	13.500,00
50 POSTE REPUBLICANO DUPLO - Marca: FIBROMETA	UND	60,00	0,0000	2.600,00	156.000,00
53 REATOR DE USO EXTERNO SEM BASE SÓDIO METÁLICO DE 400W - Marca: SAMA	UND	200,00	0,0000	54,00	10.800,00
56 ALÇA PREFORMADA 35 MM2 - Marca: STEELL	UND	150,00	0,0000	5,17	775,50
57 ALÇA PREFORMADA 50 MM2 - Marca: STEELL	UND	150,00	0,0000	9,00	1.350,00
60 MANGUEIRA CORRUGADA 1 1/4 - Marca: CIMFLEX	Mtr	1.000,00	0,0000	1,78	1.780,00
61 CAIXA ALVENARIA 30X30X30 - Marca: POSTEMIX	UND	100,00	0,0000	23,00	2.300,00
62 CONTATOR CWM105 200VOLTS - Marca: JNG	UND	25,00	0,0000	544,99	13.624,75
64 POSTE REPUBLICANO DUPLO - Marca: FIBROMETAL	UND	20,00	0,0000	2.600,00	52.000,00
				Total do Fornecedor:	598.867,20
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI (9619)					
49 POSTE REPUBLICANO UNITÁRIO - Marca: ALMIRANTE	UND	75,00	0,0000	1.670,00	125.250,00
63 POSTE REPUBLICANO UNITÁRIO - Marca: ALMIRANTE	UND	25,00	0,0000	1.670,00	41.750,00
				Total do Fornecedor:	167.000,00
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI (9763)					
5 REATOR V SODIO C/BASE 70 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/0.93 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS - Marca: NSK	UNI	300,00	0,0000	43,00	12.900,00
6 REATOR V SODIO C/BASE 100 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/0,93 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS - Marca: NSK	UNI	500,00	0,0000	43,10	21.550,00
7 REATOR V SODIO C/BASE 150 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS - Marca: NSK	UNI	500,00	0,0000	46,00	23.000,00
8 REATOR V SODIO C/BASE 250 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS - Marca: NSK	UNI	500,00	0,0000	50,00	25.000,00
9 REATOR V SODIO/ MET INTERNO 250 W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS - Marca: NSK	UNI	200,00	0,0000	34,50	6.900,00
10 REATOR V SODIO/ MET INTERNO 150 W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS - Marca: NSK	UNI	300,00	0,0000	29,50	8.850,00
14 LAMPADA VAPOR METALICA 2000W TUBULAR E-40 - Marca: NSK	UNI	40,00	0,0000	200,00	8.000,00
32 REATOR DE USO EXTERNO S/ BASE 250 W DE SÓDIO - Marca: NSK	UNID	250,00	0,0000	39,10	9.775,00
				Total do Fornecedor:	115.975,00
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (9757)					
16 Conector perfurante isolado - com entrada principal 70 mm e derivação de 1,5 m. - Marca: MCI	UNI	350,00	0,0000	4,45	1.557,50
17 CONECTOR TABITE 1/0 - Marca: BETEL	UNI	100,00	0,0000	1,90	190,00
20 CABO FLEXIVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS - Marca: RCM	UNI	25,00	0,0000	67,00	1.675,00
29 PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200MM - Marca: ROMAGNOLLE	UNI	150,00	0,0000	4,00	600,00
36 CONTATOR CWM25 200VOTS - Marca: SOPRANO	UND	150,00	0,0000	47,90	7.185,00
38 CCONTATOR CWM-80 200VOLTS - Marca: SOPRANO	UND	100,00	0,0000	264,90	26.490,00
40 CABO FLEXIVEL 25MM2 100M - Marca: RCM	UND	5,00	0,0000	1.061,90	5.309,50
54 ALÇA PREFORMADA 16MM2 - Marca: MP	UND	150,00	0,0000	1,59	238,50
55 ALÇA PREFORMADA 25 MM2 - Marca: MP	UND	150,00	0,0000	1,99	298,50
58 MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - Marca: ADITEX	Mtr	1.000,00	0,0000	0,94	940,00
59 MANGUEIRA CORRUGADA 1" - Marca: CIMFLEX	Mtr	1.000,00	0,0000	1,29	1.290,00
				Total do Fornecedor:	45.774,00
SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (9760)					
28 LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA - Marca: WLUX/ MHT 400	UND	100,00	0,0000	22,00	2.200,00
				Total do Fornecedor:	2.200,00
				Total Geral:	964.458,20

Colorado, 10 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Rotary Club de Itaguajé faz doação à APAE

O Rotary Club de Itaguajé através de seu Presidente Milton Santos e demais companheiros rotarianos entregaram nesta sexta-feira, dia 17 de janeiro 2020 na sede da APAE de Itaguajé, equipamentos de cozinha contendo 01 Buffet Misto com 10 repartições e 01 Liquidificador Industrial, ambos originados do Projeto de Subsídio Distrital da Fundação Rotário DG2096705 Distrito 4630 no valor de R$ 3.647,61. Estiveram presentes no evento, além do Presidente Milton, demais companheiros Rotarianos.

A Presidente da APAE, Professora Nilze Brandão comentou sobre a necessidade desses equipamentos para a instituição e agradeceu esse gesto de apoio e solidariedade em nome de todos os alunos, funcionários e voluntários.

O Rotary Clube de Itaguajé, que congrega líderes da comunidade em que vivem ou atuam e através de elevado padrão de ética prestam serviços voluntários em favor da sociedade e dentro deste princípio, sempre se dedicam a auxiliar pessoas e entidades, desta vez, a ação foi direcionada à APAE

A direção do Rotary Club de Itaguaje está engajada em realizar outros projetos sociais humanitários que venham a contribuir em melhorias as Instituições locais, sempre buscando levar o seu lema rotário "O Rotary Conecta o Mundo".

Novos integrantes do Conselho Tutelar de Ourizona tomam posse

A Promotora de Justiça Simone Rodrigues Borba Paim, da Comarca de Mandaguaçu participou do evento de posse do Conselho Tutelar que vão estar à frente da entidade pelos próximos 4 anos no município de Ourizona.

A Promotora Simone, parabenizou os novos conselheiros tutelares, reafirmando o compromisso de atuação integrada junto ao Poder Judiciário. "Vocês são os porta-vozes e guardiões das nossas crianças e adolescentes. Por isso, a responsabilidade em garantir tais diretos é de suma importância. Estaremos juntos com vocês ao longo desses quatro anos, para garantir que Ourizona seja referência em Conselho Tutelar na Comarca", disse

O Ato Oficial ocorreu na 6ª-feira, dia 10 de janeiro, quando foram diplomados e empossados os novos integrantes do Conselho Tutelar de Ourizona. A cerimônia realizou-se na Câmara Municipal de Vereadores do município e contou ainda com a presença do prefeito municipal, e de membros da equipe de governo municipal, além de familiares e amigos dos novos conselheiros.

Foram empossados para função e atuarão durante o quadriênio 2020-2024, os eleitos; Keli de Abreu Nascimento; David Carlvo Cabelin; Michele Dias Lavezzo; Luiz Eduardo Mansano Cervante e Ronaldo Alcantara Pascual, tendo como dois suplentes Tatiani Antunes da Silva e Odair de Brito.

A função de conselheiro tutelar é garantir os direitos de crianças e adolescentes, em situações de negligência dos responsáveis, violência física, emocional e sexual.

Em sua fala, o Prefeito Rodrigo Amado, destacou o empenho dos envolvidos, principalmente do Poder Judiciário,que fez todo o processo eleitoral aqui representado pela Promotora Simone e dos conselheiros tutelares eleitos, saintes e novos, citando a importância do Conselho e a enorme responsabilidade dos Conselheiros no trato com as questões relevantes de conflitos que envolvem as crianças e adolescentes, buscando sempre o melhor atendimento possível, e lembrou a todos que a Secretaria de Assistência Social é tida como parceira direta para ajudar no que for possível em relação às atividades e encaminhamentos.

Ângulo empossa Conselheiros eleitos e reeleitos

Autoridades, familiares e convidados prestigiaram na sexta-feira, 10, na Câmara Municipal, a cerimônia de posse dos conselheiros tutelares eleitos e reeleitos de Ângulo. Os conselheiros tutelares têm a função de zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, acompanhar os menores em situação de risco e decidir, em conjunto, medidas de proteção. Eleitos em outubro de 2019, eles vão exercer mandato no período 2020-2024.

"É fundamental que nossas crianças e adolescentes tenham sua proteção garantida. Que os conselheiros tutelares exerçam suas funções com seriedade e compromisso, atuando em conjunto com outros setores em defesa dessa parcela da população", destacou o Prefeito Rogério Bernardo. "O trabalho do Conselho Tutelar é essencial. Cabe ao poder público apoiar e fazer com que os conselheiros tenham estrutura para atender as demandas da sociedade", acrescentou Rogério e finalizou: "Dou boas-vindas aos conselheiros eleitos e reeleitos. Estou certo de que terão compromisso, seriedade e dedicação na condução de seus trabalhos, fazendo cumprir o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente. Estaremos juntos nessa nova etapa".

Foram empossados no Conselho Tutelar: Jaime Desidério da Silva; Marta Cristina Fanhani; Bruna Godoys Rissardo; Angela Aparecida dos Santos e Elaine Cafaccio de Lima, tendo como Suplente: Maria Adriana Matiazzi.

A solenidade contou também com a presença do Vice Prefeito Alexandre Profeta, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Marcelo Covre e demais vereadores do poder legislativo, Presidente do (CMDCA) Aline Bossi Estevão; Elizabeti Pelegrini Bossi, Secretária de Assistência Social , Eliziane Zanoli, Assistente Social) , o Sargento da Polícia Militar Biazin, familiares e amigos dos Conselheiros.

ANOR ANTUNES
100 anos na bela Itaguajé

Anor Antunes alcança longevidade, graças ao convício social com a família, que das percepções nas falas de outrora, agora passa pelos gestos e isto se deve ao convívio social, que ele tanto buscou na sociedade local, desde quando fundou o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e teve o prazer de ser vereador por alguns mandatos.

Mas como todos sabem, o envelhecimento é um fenômeno natural do ser humano.

"Meu pai, não tem tristeza de não ter o que fazer e de se sentir "esquecido" pela família ou amigos, nossa casa recebe todos os dias gente que vem e vai, mesmo sabendo que não será reconhecida 100% pelo papai", afirma Iolanda uma das filhas mais próximas de Anor que admira o pai ter feito uma legião de amigos não só de Itaguajé, mas da região também. O bolinho dos 100 anos, ele mesmo acamado ao lado do leito de sua amada Aparecida (que já se foi há tempos) ele comemorou, e teve forças para apagar as três velinha que formou os seus 100 anos, com filhos, netos, bisnetos e tataranetos vindos dos quatro cantos do Brasil.

Anor nasceu dia 17 de janeiro de 1920 em Salto Grande-SP, tendo casado na mesma cidade com Aparecida Rodrigues no dia 25 de setembro de 1944. Em busca do eldorado do café, muda-se para o Paraná, vindo direto para Itaguajé no ano de 1958, trazendo junto da bagagem, os 3 primeiros filhos mais velhos e em Itaguajé nasceram outros nove filhos, sendo 9 homens e 3 mulheres, que lhes presentearam com 38 netos 13 tataranetos. Homem do campo, veio para a cidade, trabalhar para o sustento da família, em roças de café, mandioca, algodão, neste ínterim, sempre ativo com o pessoal da cidade, veio a galgar o cargo de vereador por quatro mandatos início 1965/1968/1971/1974 e acumulando as funções no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que ele próprio fundou e o Presidiu, cargo que permaneceu por longos 35 anos. Ficou viúvo em 31 de dezembro de 2005, foi quando sentindo a falta da companheira, se recolheu e com problemas de saúde, adota a casa de sua filha caçula Iolanda onde se encontra até hoje. Acamado há 6 anos, Anor recebe visitas de amigos e alguns descrevem a expressiva labuta de Anor para com Itaguajé.

A comemoração do centenário do Anor Antunes é uma renovação e o início de uma fase que virá cheia de alegrias. "Queremos aproveitar essa data para lembrar o quanto você é importante para nós e como nós nos orgulhamos de ter um pai tão prestativo e carinhoso como sempre foi. Obrigada por cada conselho, gesto de amor e cuidado. Esperamos que essa data traga a cada um de nós, amor, fé, esperança, prosperidade e sabedoria. Saiba que nós estaremos contigo para sorrir, chorar e te acalmar, seja qual for a situação. Feliz aniversário! Amamos muito o senhor" São palavras da filha Iolanda.

Souza assume cadeira na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças

Em seu retorno ao Legislativo, mesmo que por curta temporada, Vereador Souza afirma que cumprirá o período buscando avaliar com equilíbrio todas as propostas que precisar votar naquela casa de Leis. Ao assumir a cadeira da vereança, na vaga deixada pelo Presidente Emerson que assumiu o Executivo municipal por 30 dias, Souza disse durante assinatura do termo de posse que pretende desenvolver um trabalho intensivo.

Magmaon Souza da Paz mais conhecido como Vereador Souza é pai de Deyvid Fernandes, assessor da Deputada Federal Aline Sleujtes, ela que é Vice-Lider do Governo de Bolsonaro, que estará no próximo mês, trazendo na região do Vale do Paranapanema, a instalação de pontos de apoiamento ao novo partido do Presidente Bolsonaro 'Aliança Pelo Brasil'.

O vereador Souza, nesta semana empreendeu viagem à Capital do Estado, para cumprir agendamento em Autarquias do Estado e com o Secretário do Meio Ambiente Marcio Nunes; Secretário de Transportes Sandro Alex e na Saúde com o Secretário Beto Preto. Souza não entende a razão das estradas estarem abandonadas, segundo ele será uma audiência cm fato bem esclarecedor que pretende trazer à população vez, que a anos a região vem sofrendo por este descaso do Governo do Estado. Souza, garante de seu retorno trazer boas notícias.